

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	31
GESTÃO	37
MEIO AMBIENTE.....	48
SEGURANÇA.....	51
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	52
SAÚDE.....	56
GOVERNO	58
EDUCAÇÃO.....	59
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	72
CET	74
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	76
CAPEP	76
CÂMARA	76
CONSELHO.....	78
PRODESAN.....	80

LEI Nº 3.964

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 294/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL COM

A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.964

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar Espírita Mensageiros da Luz – Paralisia Cerebral, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes para o serviço de acolhimento institucional.

Art. 2º O auxílio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será pago em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas com a aquisição de bens permanentes, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 08 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº ____/2021 - SEDS
PROCESSO Nº 39034/2020-84

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Rua Doutor Cunha Moreira, nº 47, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP: 11.050-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.781.142/0001-34, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, com sede na Rua XV de Novembro, nº 183, Centro, em Santos/SP, neste ato representado por seu Presidente, **(NOME DO PRESIDENTE)**, na qualidade de órgão administrador de recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei nº 2.585, de 02 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente **CMAS**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio para a aquisição de bens permanentes para o serviço de acolhimento institucional, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá

observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentar os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas nature-

zas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II - Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

III - Do **CMAS**:

a) o Conselho Municipal de Assistência Social obriga-se a acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços da presente Parceria e da libe-

ração dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/_____/de 2021, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que

não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 20__.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS
DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL

(NOME DO PRESIDENTE)
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.965
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 296/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL A ESPECIAIS “FLORES DE MARIA”, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.965

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação de Assistência Multiprofissional a Especiais “Flores de Maria”, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção e auxílio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 375/2021 de autoria do vereador Carlos Teixeira Filho, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
 Palácio “José Bonifácio”, em 08 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
 Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº ____/2021 - SEDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.415/2021-63

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL A ESPECIAIS “FLORES DE MARIA”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI-**

MENTO SOCIAL, neste ato representada por seu titular (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL A ESPECIAIS "FLORES DE MARIA"**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 177, Macuco, em Santos/SP, CEP: 11.015-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.504.687/0001-72, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação de Assistência Multiprofissional a Especiais "Flores de Maria", para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados para a aquisição de material permanente, mobiliário adaptável para deficientes e notebook destinados às atividades e manutenção dos serviços prestados a população carente, visando estimular uma maior participação e interesse dos assistidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acom-

panhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentar os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes

de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2021, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão as Dotações Orçamentárias nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CON-

TAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN e permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

II – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou

ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, indepen-

dente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Básica, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL A ESPECIAIS "FLORES DE MARIA"

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.966
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 295/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO FRATERO DE AMIZADE – CEFA, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.966

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro Fraterno de Amizade - CEFA, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 19.906,62 (dezenove mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei

serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às emendas parlamentares nº 360 do Vereador Benedito Furtado de Andrade e nº 397 do Vereador José Teixeira Filho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
 Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
 Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº _____/2021 - SMS
PROCESSO Nº 23.770/2021-00

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CENTRO FRATERO DE AMIZADE - CEFA, PARA AUXILIAR E SUBVENCIONAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 9.329/2021, de 14 de maio de 2021 e de outro lado o **CENTRO FRATERO DE AMIZADE - CEFA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Campos Melo, nº 189, Macuco, em Santos/ SP, CEP: 11015-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.650.968/0001-02, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio e subvenção para execução do projeto "Aquisição de Equipamentos para o trabalho do CVV"

– que visa a aquisição de equipamentos e outros materiais para atendimento pelos voluntários, no posto da organização, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentar os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em cader-

neta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste Termo de Fomento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE**

nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 19.906,62 (dezenove mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/_____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como

dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, conforme aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela comissão citada na

Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, datei e assino.

Santos, ___ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
CENTRO FRATERNAL DE AMIZADE - CEFA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**DECRETO N.º 9.518
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.419.344,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.419.344,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10.10.04.243.0096.2632.3.3.90.00	ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....	57.000,00
15.10.10.122.0071.2329.3.1.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	500.000,00
17.10.15.451.0100.2131.3.3.90.00	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	1.276.300,00
27.10.06.181.0101.2033.3.3.90.00	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	166.000,00
29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS.....	85.000,00
29.10.15.452.0103.2254.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS.....	11.000,00
29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS.....	8.500,00
35.10.04.122.0035.2026.3.3.90.00	GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN.....	800.000,00
40.11.08.244.0085.2026.3.3.90.00	GESTAO ADMINISTRATIVA	16.000,00
49.10.04.122.0078.2017.3.1.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	499.544,00
TOTAL		3.419.344,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.10.04.122.0098.1140.4.4.90.00	ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	5.221,00
12.10.04.122.0098.2026.3.3.90.00	ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	551.323,00
15.10.10.301.0057.2327.3.3.91.00	ATENCAO BASICA.....	500.000,00
40.11.08.244.0066.2225.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	16.000,00
TOTAL		1.072.544,00

II - Na quantia de R\$ 2.346.800,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 9.519
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS "a" E "b", DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

23.10.18.542.0052.2103.4.4.90.00	
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL.....	10.000,00
29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	80.000,00
TOTAL	90.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.00	
EDUCACAO BASICA.....	30.000,00
14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.00	
EDUCACAO BASICA.....	30.000,00
19.10.27.812.0031.2229.3.3.50.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	10.000,00
20.10.13.392.0046.2182.3.3.50.00	
PROMOCAO DA CULTURA	20.000,00
TOTAL	90.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.520
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE A GRATUIDADE NOS PASSEIOS NOTURNOS DO BONDE NATAL NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a gratuidade nos passeios noturnos do Bonde Natal nos dias 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2021, durante a realização do Natal Criativo no Centro Histórico.

Art. 2º Crianças com até 12 (doze) anos de idade só poderão embarcar no bonde acompanhadas dos pais ou responsável.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.521
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE REAJUSTA OS VALORES DA TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO CONVÊNIO QUE INTEGRA A LEI Nº 3.000, DE 17 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 9.508, de 24 de novembro de 2021, fica substituído pelo Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CONVÊNIO		
JUÍZO CÍVEL	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO
01. Ações Ordinárias	R\$ 1.494,67	R\$ 747,34
02. Execuções e Defesas em Execuções (exceto em Alimentos)	R\$ 934,17	R\$ 560,51
03. Embargos de Terceiros	R\$ 1.121,00	R\$ 622,78
04. Procedimentos Especiais Voluntários e Contenciosos (exceto Interdição, Tutela, Curatela, Inventário/Arrolamento, Embargos de Terceiro, e Possessórias - imóvel de até 2500 UFESPs)	R\$ 934,17	R\$ 560,47
05. Anulação e Retificação de Registro Civil	R\$ 747,34	R\$ 373,89
06. Despejo e Revisional de Aluguel	R\$ 747,34	R\$ 373,89
07. Mandado de Segurança	R\$ 1.494,67	R\$ 747,34
08. Cautelares (exceto alimentos provisionais, arrolamento e posse em nome de nascituro)	R\$ 747,34	R\$ 373,66
09. Inventários e Arrolamentos (bens até 2500 UFESPs)	R\$ 1.121,00	R\$ 622,78

10. Divórcio Consensual	R\$ 560,51	
11. Divórcio Litigioso	R\$ 1.494,67	R\$ 747,34
12. Alimentos (inclusive oferecimento)	R\$ 560,51	
13. Revisão de Alimentos	R\$ 934,17	R\$ 467,08
14. Execução de Alimentos (qualquer rito)	R\$ 373,66	
15. Investigação de Paternidade	R\$ 1.494,67	R\$ 747,33
16. Interdição, Tutela ou Curatela	R\$ 560,51	R\$ 280,25
17. Posse em Nome de Nascituro (quinhão de até 2500 UFESPs)	R\$ 560,51	R\$ 280,25
18. Regulamentação de Visitas e Guarda Compartilhada	R\$ 934,17	R\$ 560,51
19. Emancipação Judicial, Outorga e Consentimento	R\$ 560,51	R\$ 280,25
20. Alvará	R\$ 373,66	
21. Nomeação como Curador Especial	R\$ 279,50	
22. Anulação de Casamento	R\$ 1.494,67	R\$ 747,34
23. Medidas Protetivas Lei Maria da Penha (como principal)	R\$ 934,17	R\$ 467,08
JUÍZO CRIMINAL		
	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO
01. Defesa em Processo de Rito Ordinário ou Especial até julgamento final	R\$ 1.121,00	747,34
02. Defesa em Processo de Rito Sumário até julgamento final	R\$ 934,17	R\$ 467,08
03. Defesa em Processo de Competência do Tribunal do Júri	R\$ 2.615,67	R\$ 1.307,83
04. Assistente do Ministério Público	R\$ 747,34	R\$ 373,66
05. Advogado do Requerente em Queixa Crime	R\$ 934,17	R\$ 467,08
06. Habeas Corpus até trânsito em julgado	R\$ 747,34	R\$ 373,66
07. Revisão Criminal	R\$ 934,17	R\$ 467,08
08. Pedido de Reabilitação	R\$ 934,17	R\$ 467,08
09. Qualquer procedimento em fase de execução de penal	R\$ 560,51	R\$ 280,25

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO
01. Qualquer procedimento cível ou criminal, inclusive como curador especial	R\$ 747,34	R\$ 373,66
JUIZADO ESPECIAL		
01. Qualquer procedimento cível ou criminal	R\$ 560,50	
ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À COMINQ		
01. Atuação como advogado dativo ou advogado de servidor hipossuficiente	R\$ 498,23	

PLANTÕES JUDICIÁRIOS	VALOR ÚNICO
01. Plantões de 05 (cinco) horas	R\$ 498,23

**DECRETO Nº 9.522
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.116, DE 09 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA AOS NEGROS DE 20% (VINTE POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município de Santos, fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Nos editais de concursos públicos destinados à investidura em cargos de provimento efetivo e em empregos públicos, todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão observar o limite mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para negros.

§ 1º O limite mínimo a que se refere o “caput” deste artigo aplica-se também:

- I – às contratações de estágios profissionais;
- II – aos concursos internos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme as opções de raça e cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se, para tanto, a autodeclaração étnico-racial.

§ 1º A expressão “denominação equivalente” a que se refere o “caput” deste artigo, apenas será considerada quando a fenotipia da pessoa a identifique socialmente como negra.

§ 2º A autodeclaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.

§ 3º A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

§ 4º Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 5º A análise da compatibilidade da declaração étnico-racial com a efetiva correspondência ao disposto no “caput” ficará a cargo da Comissão referida no artigo 14 deste decreto.

§ 6º A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes do curso de formação, quando houver, e da homologação do resultado final do concurso público.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO PROFISSIONAL

Art. 4º O limite mínimo de 20% (vinte por cento) a que se refere a Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, e o artigo 2º deste decreto deve ser observado, para cada área, na contratação de estágios profissionais pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO III DOS CONCURSOS PÚBLICOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Deverão constar dos editais de concur-

sos públicos da Administração Direta e Indireta, expressamente, as especificações sobre o número total de vagas reservadas para cada cargo de provimento efetivo ou emprego público oferecido, observado o limite mínimo de 20% (vinte por cento) previsto na Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, e no artigo 2º deste decreto.

§ 1º A reserva apenas será efetivada quando a quantidade de vagas oferecidas em concurso for igual ou superior a 3 (três), salvo se houver, no edital do certame, previsão de formação de cadastro de reserva de candidatos aprovados, hipótese em que sempre caberá a disponibilização de vagas nos termos da Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021.

§ 2º Constatado o fracionamento da quantidade de vagas reservadas, dar-se-á a sua majoração para o número inteiro subsequente.

Art. 6º Os editais de concursos públicos destinados à investidura em cargos de provimento efetivo e empregos públicos, deverão:

I – prever expressamente a sujeição às regras previstas na Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, e neste decreto;

II – reproduzir o termo de autodeclaração, na conformidade do modelo constante no Anexo Único deste decreto;

III – explicitar a observância ao necessário procedimento de heteroidentificação, bem como a indicação de local e horário de sua realização.

Art. 7º Os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras concorrerão entre si para as vagas reservadas e concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como prestarão o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos cargos ou empregos públicos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima necessária.

Art. 8º Para se inscrever nos concursos públicos da Administração Direta e Indireta como beneficiário da política de cotas raciais de que trata a Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, o candidato indicado à vaga reservada deverá, no ato da inscrição:

I – preencher o campo específico do formulário de inscrição no concurso público;

II – apresentar 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, da entrega ou do envio eletrônico, devendo a

data estar estampada na frente da foto;

III – preencher a autodeclaração, nos termos do Anexo Único deste decreto.

§ 1º Para efeito do concurso público pretendido, a não manifestação do candidato na forma prevista neste artigo implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

§ 2º A fotografia e a autodeclaração deverão ser encaminhadas à Comissão para confirmação de que o interessado atende ao estabelecido no artigo 3º deste decreto.

§ 3º O interessado poderá ser convocado para comparecer pessoalmente perante o colegiado mencionado no § 2º deste artigo.

§ 4º A Comissão, em casos de excepcionalidade e por decisão motivada, poderá realizar a validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) por avaliação telepresencial/videoconferência, bem como solicitar arquivos digitalizados de fotos e vídeos.

§ 5º O candidato que não comparecer, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

§ 6º Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas à pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

§ 7º Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardando as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.

§ 8º O procedimento de heteroidentificação poderá realizar registros como filmagens e fotografias, os quais serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 9º Os candidatos com deficiência que também se enquadrem na Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, e no artigo 3º deste decreto poderão se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Caso seja aprovado nas 02 (duas) listas, o candidato será nomeado por aque-

la em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se, em seu lugar, o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

Art. 10. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas de que trata a Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, e este decreto concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Em caso de desistência de candidato inscrito em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na reserva de vagas.

§ 2º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 11. A publicação do resultado definitivo do concurso público será feita em 3 (três) listas, na seguinte conformidade:

I – lista geral, com classificação dos candidatos aprovados, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência, na forma da legislação específica;

II – lista específica, com a classificação das pessoas com deficiência aprovadas, na forma da legislação específica;

III – lista específica, com a classificação das pessoas negras aprovadas, na forma da legislação específica.

§ 1º Por ocasião da nomeação, o candidato que optou pela reserva de vagas, mas que tenha obtido pontuação final para nomeação pela lista geral, terá seu nome excluído da lista específica, devendo ser nomeado, no seu lugar, o candidato subsequente da respectiva lista específica.

§ 2º Por ocasião da nomeação, o candidato que não obteve pontuação final para nomeação pela lista geral, mas a obteve para nomeação, concomitantemente, em ambas as listas específicas, será nomeado dentro das vagas destinadas aos negros e terá seu nome excluído da lista das pessoas com deficiência.

§ 3º Na hipótese de concurso público em que, em uma determinada fase, sejam convocados apenas os candidatos correspondentes ao número de vagas, será aplicado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo na referida fase, aplicando-se a mesma regra para os concursos com previsão de etapa prévia de curso de formação e/ou sindicância da vida

pregressa, ou outro equivalente.

Art. 12. A nomeação dos candidatos aprovados, quando fracionada, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e negras, salvo quando se tratar de empregos públicos, hipótese em que, obrigatoriamente, deverão ser preenchidas primeiramente as vagas destinadas às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, na hipótese de nomeação de candidatos além do número de vagas previsto no edital, deverá ser respeitado o disposto no “caput” e no § 1º do artigo 11 deste decreto, calculando-se a proporção pelo número total de nomeações autorizadas.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, caso o candidato já tenha sido nomeado anteriormente pela lista específica a que refere o inciso II ou o inciso III, será convocado o próximo classificado da lista prevista no inciso I, todos do “caput” do artigo 11 deste decreto.

SEÇÃO II

Da Verificação da Conformidade das Situações com a Política Pública de Cotas Raciais de que trata a Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021.

Art. 13. A verificação da conformidade das situações com a Política Pública de Cotas Raciais de que trata a Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, dar-se-á mediante procedimento de análise da correspondência entre a autodeclaração étnico-racial e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais, observado o disposto no artigo 3º deste decreto, constituindo etapa obrigatória dos concursos públicos.

§ 1º O procedimento de análise terá início imediatamente após a última ou única etapa do certame, e antes da homologação do resultado final do concurso público.

§ 2º Na hipótese de concurso em que, numa determinada fase, haja a previsão de convocação apenas dos candidatos correspondentes ao número de vagas, o procedimento de análise da correspondência será nela realizado.

§ 3º No caso da situação prevista no § 1º do ar-

tigo 12 deste decreto, o procedimento de análise de correspondência ocorrerá após a autorização para as novas nomeações.

§ 4º O procedimento de heteroidentificação previsto neste decreto submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

- I** – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II** – observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III** – garantia da padronização e igualdade de tratamento entre os(as) candidatos(as) submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público; e
- IV** – atendimento ao dever da autotutela da legalidade pela administração pública.

Art. 14. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, a Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, incumbindo-lhe:

- I** – instruir e elaborar o relatório final do procedimento de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e sua consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais;
- II** – compilar dados, avaliar os resultados, acompanhar e propor medidas para o efetivo cumprimento da Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021;
- III** – encaminhar ao Prefeito, anualmente, no mês de abril, relatório sobre a execução da Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021.

§ 1º A CVAC, constituída por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Gestão, será composta por membros titulares e suplentes, sendo:

- I** – 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Gestão, com conhecimentos no campo das relações raciais, cabendo a um deles a presidência do colegiado;
- II** – 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Governo, com conhecimentos no campo das relações raciais;
- III** – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com conhecimentos no campo das relações raciais;
- IV** – 01 (um) representante da sociedade civil, com notório saber no campo das relações raciais;
- V** – 01 (um) representante da sociedade civil, com comprovada participação duradoura no movimento social negro.

§ 2º Poderão ser instituídas subcomissões específicas para a análise de compatibilidade com a política pública de cotas em concursos públicos, observada a composição prevista no § 1º deste artigo, as quais atuarão exclusivamente no âmbito

do concurso público a que estejam vinculadas.

§ 3º Em caso de impedimento ou suspeição nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

§ 4º Os servidores e empregados públicos da Administração Pública Direta e Indireta que vierem a compor a CVAC e as subcomissões específicas atuarão sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos e entidades a que estejam vinculados, autorizando-se o seu afastamento temporário apenas quando tal providência se afigurar essencial para o desempenho dos trabalhos nesses colegiados.

§ 5º A participação dos representantes da sociedade civil nos colegiados de que trata este artigo não será remunerada a qualquer título, expedindo-se o respectivo certificado.

§ 6º A composição da CVAC, bem como de cada uma das subcomissões que vierem a ser criadas, deverá contar com diversidade de gênero e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras.

§ 7º Se da aplicação dos percentuais previstos no § 6º deste artigo resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

Art. 15. No procedimento de análise da correspondência, serão examinadas a fotografia e a autodeclaração apresentadas pelo candidato, nos moldes do Anexo Único deste decreto, e, havendo dúvida sobre a fenotipia ou suspeita de fraude, o declarante será notificado para comparecimento pessoal, oportunidade na qual poderá apresentar razões e documentos.

§ 1º Na análise, poderá ser desconsiderado eventual documento apresentado pelo candidato que contenha indicação de raça ou cor, ainda que oficial, quando desconectado da fenotipia do declarante.

§ 2º O comparecimento pessoal do candidato convocado pela CVAC é obrigatório, sob pena de exclusão do concurso.

Art. 16. A partir da instrução produzida, será avaliado se o fenótipo do candidato é expressão real do conceito definido no artigo 3º deste decreto.

§ 1º No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com sua fenotipia, após o comparecimento pessoal, será dado prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas para sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.

§ 2º Se a CVAC concluir que o candidato não é destinatário da política pública de cotas raciais, deverá opinar, em relatório devidamente fundamentado:

I - no caso de fraude e má-fé, pela eliminação do concurso público e comunicação do fato ao Ministério Público;

II - quando não constatada a má-fé, especialmente diante da existência de dúvida razoável por parte do candidato quanto à conceituação prevista no artigo 3º deste decreto, pela sua exclusão da lista de cotas, porém mantendo-o no concurso público, na lista da ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação final para nomeação pela lista geral.

Art. 17. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, na forma de parecer motivado.

§ 1º As deliberações da CVAC terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à CVAC deliberar na presença do candidato.

§ 3º Das decisões da CVAC caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

Art. 18. Será previsto nos editais dos concursos públicos a existência de Comissão Recursal para o procedimento de heteroidentificação, nos seguintes termos:

I - A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da CVAC, pertencentes aos órgãos constantes dos itens I a III do § 1º do artigo 14;

II - Aplica-se à Comissão Recursal o disposto nos artigos 13 a 17 da seção II deste capítulo;

III - Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

Art. 19. Finalizado o procedimento de análise da correspondência, o relatório conclusivo daí resultante deverá ser imediatamente enviado ao titular do órgão da Administração Direta ou da entidade da Administração Indireta responsável pela realização do concurso público, que deverá decidir, por despacho, em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 20. No caso de denúncia de que servidor já nomeado como beneficiário da Política Pública de Cotas Raciais instituída pela Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, não possui características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro, nos termos do artigo 3º deste decreto, com possível violação da aludida política, a autoridade que dela tiver ciência deverá encaminhar o caso à CVAC.

§ 1º A Secretaria Municipal de Gestão apurará o caso, nos moldes previstos na Seção II deste Capítulo.

§ 2º Na conclusão de que houve evidente desconexão entre a autodeclaração do candidato e sua fenotípica, nos termos do disposto no artigo 16, § 2º, inciso I deste decreto:

I – na hipótese de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, o caso deverá ser encaminhado à Ouvidoria, Transparência e Controle, para a adoção das providências, em razão do não atendimento aos requisitos de que tratam os incisos V e IX do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.623, de 12 de junho de 1984, para a investidura em cargo público;

II – na hipótese de empregado público, o ente da Administração Indireta será comunicado para que se proceda à sua demissão;

III – cuidando-se de estágio profissional, o estagiário deverá ser imediatamente desligado.

§ 3º Em todas as hipóteses previstas no § 2º deste artigo, os fatos deverão ser comunicados ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As declarações feitas nos termos do anexo integrante deste decreto, bem como as fotografias apresentadas, deverão ser arquivadas no prontuário do servidor, sendo franqueada a consulta pela CVAC, sempre que entender necessária.

Art. 22. Os candidatos que tenham sido aprovados por sistema de cotas raciais em concursos ou seleções públicas de outras esferas de governo sujeitam-se, igualmente aos demais, às normas deste decreto.

Art. 23. Poderão ser expedidos pela Secretaria Municipal de Gestão, outros regulamentos visando complementar a instrução dos procedimentos contidos neste decreto.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

MODELO PADRÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

Eu, _____
_____ (nome completo da pessoa indicada para o cargo, sem abreviações), portador do documento de identidade _____ (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro ou negra da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no concurso público para provimentos de cargos ou empregos públicos de _____ (nome/descrição do cargo/emprego público) da (o) _____ (Prefeitura Municipal de Santos ou ente da Administração Municipal Indireta).

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do edital do concurso público e do artigo 13 do Decreto nº _____, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, da Secretaria Municipal de Gestão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente

má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado ao Ministério Público.

Santos, XX de XXXXX de 20XX.

(assinatura do candidato/declarante)

DECRETO Nº 9.523 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTOS, PELO FALECIMENTO DO MONSENHOR FRANCISCO DAS DORES LEITE.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de luto oficial no Município os dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2021, em homenagem ao Monsenhor Francisco das Dores Leite.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4754-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. CASSIO RAIMUNDO SIMÕES CANHOTO, registro nº 25.533-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, **fique à disposição** do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
REFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4755-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. CLAUDIO DA CRUZ QUINTILIANO, registro nº 30.446-9, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4763-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA ANDRADE SILVA, registro nº 30.521-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4764-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. PERCIVAL OZORES CUNICO, registro nº 30.032-7, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Nível L, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4766-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. EDUARDO ROCHA DE CASTRO, registro nº 31.523-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4768-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de dezembro de 2021, a Sra. RENATA DE SOUZA, registro nº 30.530-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador de Projetos de Obras, Departamento de Planejamento de Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4770-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. FERNANDA CORREA SOAVE, registro nº 34.190-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Agendamento de Consultas e Exames, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Acesso - Saúde, Departamento de Regulação do Sistema - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Matheus de Carvalho Popiel, no período de 29 de novembro a 28 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 159/2021 - GPM
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.416.893,26 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.809 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.809 de 29 de dezembro de 2020, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

49.11.04.122.0000.0017.3.3.90.00	
OPERACOES ESPECIAIS.....	1.500.000,00
TOTAL 0000	1.500.000,00
14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	3.068,00
14.10.12.361.0020.2084.4.4.90.00	

EDUCACAO BASICA.....1.831,00
 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA..... 113.902,00
 14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA..... 18.570,00
 14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.00
 EDUCACAO BASICA..... 20.000,00
TOTAL 0020157.371,00

19.10.27.812.0031.2028.4.4.90.00
 PROMOCOES ESPORTIVAS.....320,00
 19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00
 PROMOCOES ESPORTIVAS..... 13.980,00
TOTAL 003114.300,00

35.12.14.243.0032.2209.3.3.50.00
 POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE...26.163,60
TOTAL 003226.163,60

35.10.04.122.0035.2016.4.4.90.00
 GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO
 A TECN..... 26.105,00
TOTAL 003526.105,00

18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00
 PROMOCAO DO TURISMO..... 27.527,80
 18.10.23.695.0043.2156.3.3.90.00
 PROMOCAO DO TURISMO..... 398.750,06
TOTAL 0043426.277,86

20.10.13.392.0046.2167.3.3.90.00
 PROMOCAO DA CULTURA 27.600,00
 20.10.13.392.0046.2167.4.4.90.00
 PROMOCAO DA CULTURA 17.400,00
 20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00
 PROMOCAO DA CULTURA 200.500,00
TOTAL 0046245.500,00

23.10.18.542.0052.2103.3.3.90.00
 CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-
 BIENTAL..... 14.000,00
TOTAL 005214.000,00

15.10.10.302.0058.2330.3.1.90.00
 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 2.000.000,00
TOTAL 00582.000.000,00

40.11.08.244.0066.2226.4.4.90.00
 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL1.469,96
 40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00
 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 27.442,50
 40.11.08.244.0066.2227.4.4.90.00
 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 16.690,00
TOTAL 006645.602,46

15.10.10.122.0071.4900.3.3.90.00
 GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
 1.400,00
 15.10.10.122.0071.4900.4.4.90.00

GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
 51.549,44
TOTAL 007152.949,44

40.10.08.122.0073.2188.4.4.90.00
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-
 CIAL.....3.047,80
TOTAL 00733.047,80

49.10.04.122.0078.2017.3.1.90.00
 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO ... 502.000,00
TOTAL 0078502.000,00

24.10.04.122.0087.2224.4.4.90.00
 ADMINISTRACAO GERAL - PGM..... 47.768,55
TOTAL 008747.768,55

10.10.04.122.0096.2018.4.4.90.00
 ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....3.975,00
TOTAL 00963.975,00

12.10.04.122.0098.2049.4.4.90.00
 ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCA-
 LIZACAO 32.300,00
TOTAL 009832.300,00

29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00
 SERVICOS PUBLICOS..... 30.600,00
 29.10.15.452.0103.2068.3.3.90.00
 SERVICOS PUBLICOS..... 208.752,55
 29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00
 SERVICOS PUBLICOS..... 80.180,00
TOTAL 0103319.532,55
TOTAL GERAL5.416.893,26

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

49.11.28.841.0000.0016.3.2.91.00
 OPERACOES ESPECIAIS..... 243.562,00
 49.11.28.841.0000.0016.4.6.90.00
 OPERACOES ESPECIAIS..... 589.628,00
 49.11.28.843.0000.0023.3.2.90.00
 OPERACOES ESPECIAIS..... 666.810,00
TOTAL 00001.500.000,00

14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA.....6.070,00
 14.10.12.361.0020.2085.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA..... 144.251,00
 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.00
 EDUCACAO BASICA.....7.050,00
TOTAL 0020157.371,00

19.10.27.812.0031.2026.3.3.90.00
 PROMOCOES ESPORTIVAS..... 13.980,00
 19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00
 PROMOCOES ESPORTIVAS.....320,00

TOTAL 003114.300,00

35.12.14.243.0032.2209.3.3.90.00
POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE 26.163,60
TOTAL 003226.163,60

35.10.04.122.0035.2016.3.3.90.00
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO
A TECN..... 18.760,00
35.10.04.122.0035.2094.3.3.90.00
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO
A TECN.....7.345,00
TOTAL 003526.105,00

18.10.23.695.0043.2026.3.3.90.00
PROMOCAO DO TURISMO..... 59.386,19
18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00
PROMOCAO DO TURISMO..... 112.880,90
18.10.23.695.0043.2239.3.3.90.00
PROMOCAO DO TURISMO..... 243.190,77
18.10.23.695.0043.2156.4.4.90.00
PROMOCAO DO TURISMO..... 10.820,00
TOTAL 0043426.277,86

20.10.13.392.0046.2182.3.3.50.00
PROMOCAO DA CULTURA 15.500,00
20.11.13.392.0046.2177.3.3.90.00
PROMOCAO DA CULTURA 230.000,00
TOTAL 0046245.500,00

23.10.18.542.0052.2103.4.4.90.00
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-
BIENTAL..... 14.000,00
TOTAL 005214.000,00

15.10.10.302.0058.2330.3.1.91.00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 2.000.000,00
TOTAL 00582.000.000,00

40.11.08.244.0066.2226.3.3.90.00
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL1.469,96
40.11.08.244.0066.2225.3.3.90.00
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 44.132,50
TOTAL 006645.602,46

15.10.10.122.0071.4900.3.3.50.00
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
..... 50.000,00
15.10.10.122.0071.5900.4.4.90.00
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
.....2.949,44
TOTAL 007152.949,44

40.10.08.122.0073.2188.3.3.90.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-
CIAL.....3.047,80
TOTAL 00733.047,80

49.10.04.122.0078.4010.3.3.90.00
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO 502.000,00
TOTAL 0078502.000,00

24.10.04.122.0087.2026.3.3.90.00
ADMINISTRACAO GERAL - PGM..... 20.624,93
24.10.04.122.0087.2224.3.3.90.00
ADMINISTRACAO GERAL - PGM..... 27.143,62
TOTAL 008747.768,55

10.10.04.122.0096.2026.3.3.90.00
ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....3.975,00
TOTAL 00963.975,00

12.10.04.122.0098.2049.3.3.90.00
ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCA-
LIZACAO 12.300,00
12.10.04.122.0098.1140.4.4.90.00
ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCA-
LIZACAO 20.000,00
TOTAL 009832.300,00

29.10.15.452.0103.1069.4.4.90.00
SERVICOS PUBLICOS..... 30.600,00
29.10.15.452.0103.1068.4.4.90.00
SERVICOS PUBLICOS..... 208.752,55
29.10.15.452.0103.2026.3.3.90.00
SERVICOS PUBLICOS..... 15.180,00
29.10.15.452.0103.4030.3.3.90.00
SERVICOS PUBLICOS..... 65.000,00
TOTAL 0103319.532,55
TOTAL GERAL5.416.893,26

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 160/2021 - GPM
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), AUTORIZADO PELAS ALÍNEAS "c", "f" e "g" DO INCISO V, ART. 5º DA LEI Nº 3.809 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso V, alíneas "c", "f" e "g" da Lei nº 3.809 de 29 de dezembro de 2020, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

15.10.10.122.0071.2329.3.1.90.00
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
..... 1.500.000,00

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

15.10.10.301.0057.2327.3.1.91.00
ATENCAO BASICA..... 1.500.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2021 - SMS
PROCESSO Nº 37577/2020-49.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.047/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem: dispositivo para fixação de catéteres na pele.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA,

VICTOR HUGO DINI, em 07/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2021 - SMS
PROCESSO Nº 37577/2020-49.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.047/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem: catéter punção venosa periférica nº 24G - infantil.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, FERNANDA CAMPOS CLEMENTE, em 07/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2021 - SMS
PROCESSO Nº 37577/2020-49.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.047/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem: catéter uretral hidrofílico lubrificado nº 08 - infantil.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, RAFAELA FURTADO MAIA, em 07/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2021 - SMS
PROCESSO Nº 15226/2021-21.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15183/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AIRMED EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico: TUBETE ANEST. LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr, Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, em 07/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2021 - SMS
PROCESSO Nº 15226/2021-21.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15183/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A3,5.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr, Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, ARTUR ARENQUE DA SILVA, em 07/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2021 - SEMES (Terceiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 459/2018).

PROCESSO Nº 65030/2013-31.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 459/2018 para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 18 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.805,20 (seis mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19.10.00.3.3.90.3.9.00.27.812.0031.2028.

NOTA DE EMPENHO Nº 18110/2021.

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Esportes, GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR, e pela CONTRATADA, ARONIDES FERREIRA JUNIOR e CLAUDINEI DE ALCÂNTARA SILVA, em 07/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2021 - SEGES

PROCESSO Nº 57959/2020-06.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.062/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e 2TLB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes, armários, gaveteiros e carteiras), a serem utilizados no 5º andar do Paço Municipal, em diversos setores da Prefeitura Municipal de Santos, incluindo montagem.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 69.128,18 (sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13.10.00.4.4.90.5.2.00.04.122.0099.2132.

NOTA DE EMPENHO Nº 17823/2021.

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Gestão, em substituição, TÂNIA MARA DA SILVA MOTA, e pela CONTRATADA, CAMILA CAMARGOS DE PAULA, em 06/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 31898/2021-11.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.060/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMAPI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Projetor e Suporte para Projetor para a

UME dos Andradas II da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.4.4.90.5 2.00.12.361.0020.2093.

NOTA DE EMPENHO Nº 16054/2021.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela CONTRATADA, MARIA DE LOURDES ALMEIDA BERÇOT, em 02/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 1/2021 - OTC.

PROCESSO Nº: 33437/2021-19.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS, FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS, FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA, COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - CET-SANTOS, CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS.

OBJETO: Cooperação entre os partícipes visando à implantação de medidas de aprimoramento e expansão da transparência pública, de ouvidoria pública e do controle interno nas entidades da Administração indireta do Município de Santos, em consonância com as orientações, recomendações, apontamentos e determinações emanadas dos órgãos de controle da atividade administrativa, em especial o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura

UNIDADE: OTC .

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Ouvidor Público do Município, RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR, o Controlador Geral do Município, MARIANO BRAZ GONÇALVES JUNIOR e o Chefe do Departamento de Ouvidoria e Transparência, FLÁVIO BALULA JUNIOR; pela FAMS, LUIZ DIAS GUIMARÃES; pela FUPES, CRISTHIAN MARTINS PEREIRA; pela FPTs, ROGÉRIO VILANI; pela PRODESAN, ODAIR GONZALEZ; pela COHAB, MAURÍCIO QUEIROZ PRADO, pela CET-SANTOS, ANTÔNIO CARLOS SILVA GONÇALVES; pela CAPEP, GIL-

VÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES e pelo IPREV, RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR, em 07/12/2021.

CHEFE DO DERAT
RODRIGO SALES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº 167/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 59962/2021-64.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NADIR MÔNICA LEME.

OBJETO: Garantir a convivência familiar e comunitária, escolarização e direitos fundamentais à (s) criança (s) ou ao(s) adolescente (s) beneficiado (s) pelo Programa "Guarda Subsidiada Provisória", o qual fica sob encargo do (a) RESPONSÁVEL.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data do recebimento da 1ª (primeira) parcela.

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.244.0066.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 17928/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como RESPONSÁVEL, NADIR MÔNICA LEME, em 07/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº 168/2021 - SEDS (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Compromisso e Responsabilidade Nº 67/2021 - SEDS).

PROCESSO Nº 16911/2021-10.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA.

OBJETO: Aditar o Termo de Compromisso e Responsabilidade nº 67/2021 - SEDS para prorrogar o seu prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, a partir de 21 de dezembro de 2021..

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir de 21 de Dezembro de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.244.0066.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 17821/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CAR-

LOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como RESPONSÁVEL, ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA, em 07/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 128/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 62021/2020-63.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "IRMÃ MARIA DOLORES".

OBJETO: Doação de 01 (um) ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela doadora, MARILISA CRISTINA FIGUEIRAS, em 07/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 129/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 38883/2018-04.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "PROFESSORA THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL".

OBJETO: DOAÇÃO DE 01 (uma) MESA DE PEBOLIM LUXO; 01 (um) ARMÁRIO DE MADEIRA E 10 (dez) RELÓGIOS REDONDOS.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela APM, a sua Presidente, Sra. MARIA LUISA LOMBARDI DEL ROSSO, em 07/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 4/2021 - SEMAM

PROCESSO Nº 42338/2021-28.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MOVIMENTO DE APOIO AOS PROTETORES DE ANIMAIS E DA NATUREZA - MAPAN.

OBJETO: Realização do Projeto "QUEM AMA CUIDA E CASTRA - ONG MAPAN", para realização de resgate e atendimento veterinário de cães e gatos em situação de rua e vulnerabilidade, educação para posse responsável e levantamento populacional de cães e gatos em situação de rua no Município de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 59.999,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
23.10.00.4.4.50.42.00.18.542.0052.2920	18973/2021
23.10.00.3.3.50.43.00.18.542.0052.2920	18974/2021

UNIDADE: SEMAM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. MARCIO GONÇALVES PAULO, e pela ENTIDADE, GUSTAVO BERTRAMI, em 06/12/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 1073/2021 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 32532 em nome de REYNALDO VINICIUS CHIQUESI DE SOUZA, CPF nº 384.639.198-04, situado à Rua José Ricardo, 35.

Data da lavratura: 17/07/2021.

Descrição da infração: Fica o contribuinte autuado por descumprir o decreto 9301/21, por funcionar fora do horário permitido.

Infração: Artigo 3º do decreto 9301/21.

Penalidade: Artigo 610, inciso III da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

EDITAL Nº 1074/2021 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 36072, em nome de FABRICIO CARVALHO CUNHA, CPF nº

479.931.508-09, situado à Av. Presidente Wilson, 180.

Data da lavratura: 05/09/2021.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20.

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20 e decreto 9263/21.

Valor da multa: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

EDITAL Nº 1075/2021 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 45763, em nome de MURILO BARBOSA INDAUI, CPF nº 389.127.848-97, situado à Av. Vicente de Carvalho, 34.

Data da lavratura: 24/07/2021.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20.

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20 e decreto 9263/21.

Valor da multa: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para**

orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 1076/2021 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 36071, em nome de IGOR EVANGELISTA DA COSTA DO LIVRAMENTO, CPF nº 237.032.288-81, situado à Av. Presidente Wilson, 180.

Data da lavratura: 05/09/2021.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20.

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20 e decreto 9263/21.

Valor da multa: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 1077/2021 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 42606, em nome de FABIANO DOS SANTOS GOES, CPF nº 288.632.628-37, situado à Av. Hugo Maia, s/n.

Data da lavratura: 04/07/2021.

Descrição da infração: Descumpriu decreto so-

bre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20.

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20 e decreto 9263/21.

Valor da multa: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 1078/2021 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28029, em nome de GIOVANE DE SOUZA SANTOS, CPF nº 338.203.868-40, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 19.

Data da lavratura: 25/07/2021.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20.

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20 e decreto 9263/21.

Valor da multa: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do

débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 1079/2021 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 42620, em nome de YURI TAMOKCHI CAVALCANTE DO NASCIMENTO, CPF nº 497.563.008-76, situado à Rua Tymbiras, 16.

Data da lavratura: 20/07/2021.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20.

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20 e decreto 9263/21.

Valor da multa: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 1080/2021 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 45769, em nome de RICARDO ALMEIDA MOTA RIBEIRO, CPF nº 020.483.795-24, situado à Rua Aurélio Guimarães.

Data da lavratura: 05/09/2021.

Descrição da infração: Estava com material de propaganda e os materiais foram apreendidos e a parte autuada por colagem de material adesivo.

Infração: Artigo 1º da Lei 536/2005

Penalidade: Parágrafo único da Lei 536/2005.

Valor da multa: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 1081/2021 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 42618, em nome de ADEGA DISK DRINK EIRELI, CNPJ nº 37.241.051/0001-15, situado à Praça Iguatemi Martins, 225.

Data da lavratura: 20/07/2021.

Descrição da infração: Estabelecimento autuado, instalou faixa sem autorização.

Infração: Artigo 1º c 1081/2019

Penalidade: Artigo 8º § 1º e artigo 9º L.C. 1081/2019.

Valor da multa: R\$ 1.000,00 (mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e

consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 1082/2021 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 42619, em nome de ADEGA DISK DRINK EIRELI, CNPJ nº 37.241.051/0001-15, situado à Praça Iguatemi Martins, 225.

Data da lavratura: 20/07/2021.

Descrição da infração: Estabelecimento se encontrava obstruindo via com tambores e cadeiras sem autorização.

Infração: Artigo 226 "A" Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 604 VIII E 616 da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.000,00 (mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 1083/2021 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 13111, em nome de STREET BAR, CNPJ nº 40.331.717/0001-30, situado à Av. Pinheiro Machado, 498.

Data da lavratura: 04/09/2021.

Descrição da infração: O estabelecimento descumpriu o decreto 9301/2021.

Infração: Artigo 2º § 2 do Decreto 9301/21.

Penalidade: Artigo 2º § 2 do Decreto 9301/21.

Valor da multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 1084/2021 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 29316, em nome de ROBERVAL APRIGIO DA COSTA, CPF nº 486.476.164-72, situado à Rua Paraná, 33.

Data da lavratura: 02/09/2021.

Descrição da infração: Foi flagrado descartando matérias de obras em via pública, aproximadamente 400 litros.

Infração: Artigo 14º da Lei 3531/68 e L.C 831/2014.

Penalidade: Artigo 1º alínea C da Lei 831/2014.

Valor da multa: R\$ 644,37 (seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

Alvará - Bancas de Jornal

283140/2021-66 - JOÃO GABRIEL FERNANDES DA SILVA - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fec, de acordo com a LC 306/1998.

Alvará - Comércio Ambulante

289815/2021-53 - ELCIO SANTANA MIRANDA - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Amb. nos nos termos do Artigo 457, § 4º, Inciso III da Lei nº 3531/68 - Código de Posturas do Município.

265210/2020-87 - WANDERLEY CALOMINO DO NASCIMENTO - Prejudicado, assunto tratado através do PA 365645.

214304/2020-51 - LUIZ MARCELO RODRIGUES OLIVEIRA - Prejudicado, assunto já tratado através do PA 360949

207754/2020-98 - GISLAINE MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA - Indeferido pedido devido parecer da Sefis-Amb, por falta de requisitos legais.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários**

Processo nº 293008/2021-35 - CAETANO HIDRAULICO E PNEUMATICO LTDA EPP - Expedida a certidão número 1206/2021

Processo nº 292975/2021-06 - ATR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Expedida a certidão número 1205/2021

Processo nº 292820/2021-61 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - Indeferido face a existência de débitos

ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento

PROCESSO DIGITAL Nº - 292529/2021-01 - CAPE FEIRAS E EVENTOS EIRELI - EPP - Autorizamos o cancelamento da guia 7207033, conforme manifestação fiscal.

Simples Nacional - Alteração da Taxa de licença

Processo nº 293104/2021-29 - PAULO ALEXANDRE SIQUEIRA PINTO LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Lançada a Taxa de Licença ano base 2021 com o desconto do Simples Nacional para o exercício de 2022.

Processo nº 293094/2021-77 - STAR LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Lançada a Taxa de Licença ano base 2021 como desconto do Simples Nacional para o exercício de 2022.

Processo nº 293090/2021-16 - CMA ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Lançada a Taxa de Licença ano base 2021 como desconto do Simples Nacional para o exercício de 2022.

Solicitação de Benefício de ME/EPP

Processo nº 292158/2021-12 - OIKOS ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA**Alvará - Empresa (Ponto de Referência)**

292737/2021-10 - CAMILA BARACAL & ELLEN DACAX SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

292677/2021-90 - ASSOCIACAO DOS PESQUISADORES E HISTORIADORES DO SANTOS FUTEBOL CLUBE - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

292652/2021-69 - MMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

292639/2021-09 - SIGMA SAUDE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

292635/2021-40 - R. S. DE LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

292632/2021-51 - CATHERINE DE ALCANTARA SAKKOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

292630/2021-26 - IP ENERGIA CONSULTORIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

292552/2021-14 - FIGUEIREDO E GIANINI SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

292532/2021-15 - LUIZ ANTONIO DA SILVA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE LTDA. - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

292527/2021-77 - BENETTE ASSET MANAGEMENT LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

292241/2021-64 - EGIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

292230/2021-48 - MARCELO CUNHA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

292203/2021-75 - FISONEO DE SANTOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

292184/2021-22 - MARIANA N. SANTOS TERAPIA

OCUPACIONAL - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

292166/2021-41 - RENNAN BRANDI LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

292137/2021-42 - ALBERTO A.G.GONÇALVES GESTÃO SERV.SAUDE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

292136/2021-80 - R&I LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

292120/2021-40 - N3 PRIVACY INFO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

292106/2021-19 - MARIANA DE CASTRO TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

292722/2021-42 - LENILSON SAVIO - Indeferido, trata-se de pedido de Alvará de Licença para engenheiro civil, porém, na Declaração de Ponto de Referência, o requerente incluiu diversas atividades secundárias, correspondentes a CNAEs de pessoa jurídica

292558/2021-09 - ALCINEIDE MARIA DA MATA SIQUEIRA CORREIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4726-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VERA LUCIA CRUZ COTRIM TAVARES, registro nº 22.950-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção Central de Vagas da Educação, Coordenadoria de Planejamento da Rede de Ensino, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Regina Mara Mendonça Pinto, no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

**TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4727-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. TERESA CRISTINA RUIZ DE OLIVEIRA, registro nº 23.525-9, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Apoio às Secretarias Escolares, Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Liziene Melgaço Moura, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

**TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4736-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. EDNEA ROSA FERREIRA, registro nº. 21.435-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Cargos e Salários, Coordenadoria de Movimentação, Atendimento e Convênios, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Reynaldo Aguadio Gabarron, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2021.

**TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4741-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MILEINE BATISTA GONZALEZ, registro nº 25.313-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Saúde da Família do Morro José Menino, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Aparecido Oliveira da Silva Junior, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2021.

**TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4749-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MATHEUS FELIPE DA SILVA GAMA, registro nº. 37.668-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Auxiliar Técnico I, Comissão

Permanente de Licitações I, Coordenadoria de Licitações, Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do Sr. Claudio Felipe Marques Felix, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4753-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 06 de dezembro de 2021, o Sr. WILSON DONIZETI DUARTE, registro nº. 31.338-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Controle de Fluxo de Turismo, Departamento de Marketing e Serviços Turísticos, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4756-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS, registro nº 13.230-8, ocupante do cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Vigilância à Mortalidade Materno-Infantil, Coordenadoria de Vigilância II - Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Maida Colombo Foppa, no período de 09 a 23 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4759-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revo-ga**, a partir de 01 de dezembro de 2021, a Portaria nº 631-P-DEGEPAT/2017, através da qual a Sra. ANA CAROLINA DA SILVA COSTA EMILIO, registro nº 33.032-4, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região dos Morros, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4760-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 01 de dezembro de 2021, o Sr. RAFAEL JULIAO DOS SANTOS, registro nº. 33.909-3, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região dos Morros, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4734-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 27 de setembro de 2021, a Sra. MARIA ANGELICA DE BARROS ACIOLE, registro nº 18.491-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, **passa a prestar serviços** na Secretaria Municipal de Segurança, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

**ATOS DO DEPARTAMENTO
DE GESTÃO DE PESSOAS E
AMBIENTE DE TRABALHO**

Abono de Faltas

Processo nº 290656/2021-49 - P.D. nº 404633 - CLAUDIA REGINA ALONSO ELIAS PERES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/11/2021 a 24/12/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289111/2021-81 - P.D. nº 403073 - CELIA REGINA GONCALVES FUGAZZA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2021 à 25/11/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 287473/2021-09 - P.D. nº 401394 - MICHELLA RUIZ OLIVEIRA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/11/2021 a 13/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 286993/2021-03 - P.D. nº 400909 - SANDRA REGINA ESTACIO DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/11/2021 a 17/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 281660/2021-25 - P.D. nº 395478 - ANDRE DOS SANTOS LEMOS - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED. O assunto está sendo tratado no P.A.D. nº 279961/2021-99 (#393.752).

Processo nº 280451/2021-18 - P.D. nº 394261 - ANA CLAUDIA FASSON DE CAMARGO BRANDAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280450/2021-47 - P.D. nº 394259 - ANA PATRICIA OLIVEIRA DA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 24/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280439/2021-12 - P.D. nº 394248 - ROSANGELA DIAS RIBEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280437/2021-89 - P.D. nº 394246 - ANDERSON AZEVEDO MASCARENHAS SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/10/2021 a 23/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280436/2021-16 - P.D. nº 394245 -

ANDRE SOARES BIZERRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280433/2021-28 - P.D. nº 394242 - SILVANA VIEIRA NOVAIS MARQUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 01/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280412/2021-58 - P.D. nº 394221 - AMANDA TENREIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/10/2021 a 02/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280394/2021-78 - P.D. nº 394203 - RENATA DE LIMA DANTAS DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280383/2021-51 - P.D. nº 394191 - SILVIO MACHADO DA SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no dia 17/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280377/2021-59 - P.D. nº 394183 - FAYLINE TATIANE VIEIRA DOS SANTOS FERREIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no dia 19/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280363/2021-44 - P.D. nº 394170 - NELWTON CEZAR BARBOSA OCANHA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/10/2021 a 26/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280349/2021-13 - P.D. nº 394149 - MARIA FLAVIA MEDEIROS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280340/2021-49 - P.D. nº 394141 - PAULO ROBERTO YANES - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no dia 19/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280339/2021-60 - P.D. nº 394137 - JOEL BENEDITO GREGORIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 19/10/2021 a 02/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280332/2021-11 - P.D. nº 394128 - MARCIA MARIA RODRIGUES DE GOUVEIA NAPOLI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280322/2021-67 - P.D. nº 394117 - KATIA CRISTINA DA COSTA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 20/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280317/2021-27 - P.D. nº 394112 - ANA REGINA FERNANDES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/10/2021 a 24/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280297/2021-11 - P.D. nº 394091 - DAYSE CARLA DAMASCENO FERREIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 11/10/2021 à 14/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280295/2021-96 - P.D. nº 394090 - DAYSE CARLA DAMASCENO FERREIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 05/10/2021 à 09/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280284/2021-70 - P.D. nº 394079 - MICHELLE ALVES COSTA FARIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280283/2021-15 - P.D. nº 394078 - FLAVIA APARECIDA DE JESUS DA PAZ MARTINS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280268/2021-13 - P.D. nº 394063 - LUCIANA DE CASSIA COSTA LOPES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280266/2021-98 - P.D. nº 394061 - JAMILE DE PAULA RIBEIRO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no dia 18/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280265/2021-25 - P.D. nº 394060 - MARA REGINA RIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280258/2021-60 - P.D. nº 394053 - JULIANA BITENCOURT PINHO - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no dia 14/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280221/2021-50 - P.D. nº 394016 - RENATA DA ROCHA SOARES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280217/2021-82 - P.D. nº 394012 - DANIELLE MARTINS DE CAMARGO VILAS BOAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280213/2021-21 - P.D. nº 394008 - TATIANA COSTA DE OLIVEIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280199/2021-01 - P.D. nº 393994 - CARLOS ROBERTO DE MESSIAS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 à 19/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280185/2021-98 - P.D. nº 393980 - NORMA PIMENTEL GONZALEZ - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no dia 18/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280183/2021-62 - P.D. nº 393978 - LUIZ ANTONIO DA COSTA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no dia 19/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280175/2021-34 - P.D. nº 393970 - MARIA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 à 22/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280167/2021-14 - P.D. nº 393962 - ANDREA NEVES PERES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 16/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280148/2021-61 - P.D. nº 393944 - JONATAS ROBERTO COSTA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no dia 18/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280143/2021-48 - P.D. nº 393938 - SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 27/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280131/2021-69 - P.D. nº 393927 - ANDRESSA APARECIDA NARDOTTO MARTINEZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 18/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280122/2021-78 - P.D. nº 393917 - ALFRA SILVA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280115/2021-11 - P.D. nº 393910 - VANESSA ALMEIDA DOS SANTOS LOPES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no dia 19/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280103/2021-23 - P.D. nº 393899 - ANA PAULA AZEVEDO BIGNARDI RIBEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 18/10/2021 a 20/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280100/2021-35 - P.D. nº 393894 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 24/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280088/2021-31 - P.D. nº 393883

- EDUARDO RODRIGUES BARBOSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280081/2021-92 - P.D. nº 393876 - KATIA DOS SANTOS CAMARGO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 19/10/2021 à 22/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280075/2021-90 - P.D. nº 393870 - ERIKA PEREIRA DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 06/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280046/2021-91 - P.D. nº 393841 - CINTIA SILVA DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280044/2021-66 - P.D. nº 393839 - TATIANA PEIXOUTO SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 20/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280038/2021-63 - P.D. nº 393833 - MARCIO ANDERSON DO NASCIMENTO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 à 01/11/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280030/2021-51 - P.D. nº 393825 - JUDY ELLEN BEATO HERZOG - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280029/2021-72 - P.D. nº 393824 - GLAUCIA REFFI MULERO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 19/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280028/2021-18 - P.D. nº 393823 - LUCAS FERNANDES ALBERTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/10/2021 a 16/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280021/2021-61 - P.D. nº 393816 - LUCAS FERNANDES ALBERTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280005/2021-12 - P.D. nº 393800 - FABIANA KELLER BEZERRA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/10/2021 a 30/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280000/2021-91 - P.D. nº 393795 - ROBERTO OSVALDO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 21/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279996/2021-73 - P.D. nº 393791 - JANAINA FERREIRA SILVEIRA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/10/2021 a 24/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279992/2021-12 - P.D. nº 393786 - NEUSA MARIA DOLARA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/10/2021 a 23/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279983/2021-21 - P.D. nº 393775 - MARCELO GOUVEIA FRANCO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279971/2021-42 - P.D. nº 393763 - ANDRE DOS SANTOS LEMOS - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED. O assunto está sendo tratado no P.A.D. nº 279961/2021-99 (#393.752).

Processo nº 279965/2021-40 - P.D. nº 393756 - CLOVIS CESAR CORREA MARQUES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 à 27/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279964/2021-87 - P.D. nº 393755 - MARIELEN MARINO MARQUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/10/2021 a 18/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279961/2021-99 - P.D. nº 393752 - ANDRE DOS SANTOS LEMOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279951/2021-35 - P.D. nº 393742 - MATHEUS CARLOS COSTA DE MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279928/2021-13 - P.D. nº 393719 - EMILIO NAVAJAS NETO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279923/2021-08 - P.D. nº 393711 - MARILENE SANTOS SILVA DO NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 18/10/2021 a 01/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279896/2021-29 - P.D. nº 393687 - PATRICIA DE OLIVEIRA MACHADO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 20/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279887/2021-38 - P.D. nº 393678 - LEILA CECILIA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/10/2021 a 01/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da

SEPEM/COMED.

Processo nº 279881/2021-51 - P.D. nº 393672 - MARIA BERNARDETE OLIVEIRA TRAJANO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/10/2021 a 29/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279872/2021-61 - P.D. nº 393663 - THAMIRIS DE JESUS PAPA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279850/2021-28 - P.D. nº 393641 - CARLOS AGUIAR DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279844/2021-25 - P.D. nº 393636 - CIBELE TEREZINHA LOUZADA PINTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 31/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279841/2021-37 - P.D. nº 393632 - MARY ERIKA BRANCACIO ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279840/2021-74 - P.D. nº 393631 - MICHELLY VANESSA SANTOS DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279828/2021-79 - P.D. nº 393619 - ANGELICA CALCOPIETRO DUARTE - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279824/2021-18 - P.D. nº 393615 - MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANCA ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 29/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279823/2021-55 - P.D. nº 393614 - LUIZA DE FATIMA GONZALEZ DOMINGUEZ - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no período de 18/10/2021 à 22/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279822/2021-92 - P.D. nº 393613 - TANIA DE LIMA BASTOS VIEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 25/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279813/2021-00 - P.D. nº 393604 - PATRICIA VELARDI GONCALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279802/2021-85 - P.D. nº 393593 - SILVIA BORGES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a

14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279794/2021-59 - P.D. nº 393585 - ADEMAR MOREIRA BATISTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/10/2021 a 16/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279792/2021-23 - P.D. nº 393583 - CIBELE TEREZINHA LOUZADA PINTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 31/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279791/2021-61 - P.D. nº 393582 - PATRICIA DE LIMA ALVES LARA CASTRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279784/2021-03 - P.D. nº 393575 - AUTA MARIA BALDO FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279782/2021-70 - P.D. nº 393573 - RITA DE CASSIA LOPES DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 01/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279780/2021-44 - P.D. nº 393571 - JAQUELINE MOTA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 13/10/2021 a 14/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279776/2021-77 - P.D. nº 393567 - JAQUELINE MOTA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 04/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279770/2021-91 - P.D. nº 393561 - SANDRA FARIAS DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/10/2021 a 21/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279760/2021-37 - P.D. nº 393551 - SANDRA FARIAS DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/10/2021 a 21/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279754/2021-34 - P.D. nº 393545 - LUCIANA HELENA FERMINO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/10/2021 a 18/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279745/2021-43 - P.D. nº 393536 - MARCIA PEREIRA DE CAMARGO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 10/10/2021 a 24/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279740/2021-20 - P.D. nº 393531 - SANDRA REGINA MENDES - DEFERIDO o afastamen-

to por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279738/2021-88 - P.D. nº 393529 - LUCIANA DE SOUZA ALONSO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 01/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279722/2021-48 - P.D. nº 393513 - ADRIANA DOGLIO DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 27/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279717/2021-16 - P.D. nº 393508 - GISELE MARIE PASSOS MERLO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279470/2021-57 - P.D. nº 393257 - SUE ELLEN VIEIRA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 05/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278871/2021-62 - P.D. nº 392656 - AMARILDO BENEDITO GOMES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278591/2021-36 - P.D. nº 392370 - CARINA BRANDAO CARNEIRO SENS - DEFERIDO o afastamento por Licença Maternidade no período de 08/10/2021 a 05/04/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 271360/2021-65 - P.D. nº 385057 - DEBORA MACEGOSSA RIBEIRO DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/09/2021 a 26/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 291472/2021-41 - P.D. nº 405.467 - NAGYLA DE SOUZA FREITAS - Defiro, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante de participação no evento.

Certidão de Inteiro Teor da Ficha Funcional

Processo nº: 290724/2021-05 - GUALBERTO GRACINDO GONÇALVES JÚNIOR - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 289177/2021-99 - ROSÂNGELA MATEUS - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 288722/2021-39 - MURILO ALONSO DE OLIVEIRA - Certifique-se. "Os processos serão

finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 287964/2021-32 - ADRIANA DOS SANTOS AMORIM - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 287792/2021-89 - MARA MELO VIEIRA - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 286667/2021-51 - ANDRÉA PATRÍCIA DA SILVA QUAGLIO - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 286563/2021-56 - DALVANI PEREIRA DA SILVA - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 285199/2021-80 - VIVIAN CARLA PEREIRA REIS - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 284834/2021-11 - FRANCISCO CANNINDÉ JERÔNIMO - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 284508/2021-77 - ROBERTA BRUNO COUTO - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 284054/2021-61 - ADRIANA YUMI OHASHI - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 280952/2021-03 - Sulamita Dias dos Santos - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 277619/2021-18 - NÍVIA PAULA RODRIGUES - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 270276/2021-15 - MICHELE RIBEIRO BRITO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 286076/2021-75 - HELIO VIRGINIO VIEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 12/01/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 284244/2021-05 - SANDRA REGINA MANTYK - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 06/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 279901/2021-67 - CLAUDIO LUIZ FALETTI CHAGAS - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SESEG.

Processo nº 279185/2021-91 - MARGARIDA ANTONIA SAPIEZCINSKI - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS.

Processo nº 284478/2021-16 - LUCIENE FULCO PATEIRO NEVES ASENJO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/01/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Reconsideração Abono de Faltas

Processo nº 280457/2021-96 - P.D. nº 394.266 - DANIELA DA SILVA RAMOS SHIMABUKU - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPTEM/COMED.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 66852/2021-86: Marcus Vinícius de Oliveira Soares – Indeferido por falta de amparo legal.

ATOS DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/12/2021.

Processos nºs: 062185/2021-71 –MONIQUE DAIEN FERNANDES DA SILVA; 059933/2021-66 – LARISSA CUNHA CABRAL DE JESUS **Compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento dos custos das cópias reprográficas, conforme decreto nº 6.140/2012, art. 24, §2º, referente a Certidão solicitada.**

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedores

Processo Digital nº 292739/2021-45, ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A., deferido, conforme Decreto nº 6.140/2012, art. 21, parágrafo 4º.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13064/2021

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria de Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13064/2021, Pro-**

cesso nº 62533/2021-56, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, sem fornecimento de peças, na Cabine Primária e Subestação Transformadora Interna, instaladas no Paço Municipal, situado à Praça Mauá s/nº - Centro – Santos/SP, durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **21/12/2021**, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em **21/12/2021** às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, no seguinte local: Praça Mauá s/nº - Centro – Santos/SP, mediante agendamento através do telefone (13) 3201-5759, com o Sr. Filipe Correia de Lima, reg. – 34.856-5.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **09/12/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 08 de dezembro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES-COLIC

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.035/2021 PROCESSO N.º 55448/2020-88 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Acha-se aberto na Secretaria de Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 14.035/2021**, processo n.º **55448/2020-88**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de brinquedos de plástico, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para equipar os parques das Creches e Unidades de Educação Infantil.

A Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP comunica que, tendo em vista as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a nova data de encerramento do recebimento das propostas para o dia 22/12/2021, às 08:30 horas e a disputa de lances para o dia 22/12/2021 às 10:30 horas.

O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados a partir de 10/12/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br e através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento entrar em conta-

to: telefone (13) 3201-5094 e e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 08 de dezembro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que a Sra. Secretária Municipal de Gestão em substituição, de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGOU e ADJUDICOU a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 13.909/2021, Processo nº 5827/2021-35, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras com fornecimento e instalação da comporta C1, parte integrante do conjunto EEC1 – Jovino de Melo – sistema de macrodrenagem do programa Santos Novos Tempos nos bairros da Zona Noroeste de Santos – C1 / Jovino de Melo e fornecimento e instalação da comporta C2 – parte integrante do conjunto EEC2 – Jovino de Melo – integrante do sistema de macrodrenagem do programa Santos Novos Tempos nos bairros da Zona Noroeste de Santos/SP – C2 / Roberto Molina, incluindo material, equipamentos e mão de obra, à seguinte empresa:

TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA

Valor total: R\$ 17.818.029,89 (dezessete milhões, oitocentos e dezoito mil, vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

Santos, 08 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, 25 – 4.º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 17078/2021, Processo n.º 46.472/2021-52**, referente à seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de pescados congelados, para alimentação dos animais do plantel do Aquário e do Orquidário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, resultou **FRACASSADO**.

Santos, 08 de dezembro de 2021.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **INDEFERIU** a impugnação apresentada pela empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., através do Processo n.º 65.515/2021-81, referente ao Pregão Eletrônico n.º 17.093/2021, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 08 de dezembro de 2021.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho convoca os servidores abaixo relacionados para a realização do **EXAME PERIÓDICO ANUAL**, nos dias e horários determinados. Os servidores deverão comparecer munidos de documento de identificação e **cópia da carteira de vacinação atualizada com a vacina antitetânica**.

LOCAL: Seção de Medicina do Trabalho – SEMED
Rua Cidade de Toledo, 13 - Centro - Santos

DATA: 13/12/2021 (SEGUNDA-FEIRA)

REGISTRO	NOME	SECRETARIA	HORÁRIO
26.760-9	ALINE DOS SANTOS VIEIRA	SEDUC	09:10
26.771-6	ANDRESSA LIMA DE PAULA REIS	SEDUC	09:15
24.226-3	ANTONIO CLAUDIO RUTA LOPES	SEDUC	09:20
21.818-0	AROLDO ALVES GOBIRA	SEDUC	09:25
26.098-4	BRUNO SERGIO MICENE SILVA	SEDUC	09:30
25.942-4	CARLOS ANDRE CONCEICAO ALVES	SEDUC	09:30
26.767-4	CLEITON DE ANDRADE SILVA	SEDUC	09:30
24.172-9	EDUARDO CASSIMIRO DA SILVA	SEDUC	09:30
26.072-9	ELISANGELA DA COSTA CHAVES	SEDUC	09:30
19.448-0	EMANOEL FERNANDO GREGORIO	SEDUC	09:35
26.773-2	FELIPE RUFINO DOS SANTOS	SEDUC	14:30
19.459-7	GUELDA PEREIRA DE JESUS	SEDUC	14:35
21.769-5	JODHENILCY SILVA DE SOUZA BARBOSA	SEDUC	14:40

DATA: 14/12/2021 (TERÇA-FEIRA)

REGISTRO	NOME	SECRETARIA	HORÁRIO
26.766-6	LUCIANA SANTOS DAVID	SEDUC	09:30
21.688-7	LUIZ ANTONIO GERES	SEDUC	09:30
22.689-4	LUZIA HELENA ANTONIO BENTO BERGAMO	SEDUC	09:35

26.149-5	MARA NEY DE OLIVEIRA	SEDUC	09:40
26.218-8	MARCELO RIBEIRO CONCEICAO	SEDUC	09:45
20.254-9	MARISA RIBEIRO FACCIOLI	SEDUC	14:05
23.513-5	NILZA MARIA DE ATHAYDE	SEDUC	14:10
20.302-6	PAULO ROBERTO PAIVA	SEDUC	14:15
14.580-5	PEDRO MACEDO DE SA FILHO	SEDUC	14:20
24.224-8	ROSA MARIA VALENTE DOS REIS	SEDUC	14:25
16.834-4	ROSELI TRAJANO DA SILVA	SEDUC	14:30
26.101-6	THIAGO SALES DE SOUZA LOUREIRO	SEDUC	14:35
26.088-5	WILSON BARROS DOS SANTOS	SEDUC	14:40

TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO SECRETÁRIO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL 005/2021 GAB-SEMAM

Em relação do edital 005/2021, publicado no Diário Oficial, no dia 24/11/2021, a Secretaria de Meio Ambiente (Semam) informa que o prazo para entrega de propostas de projetos voltadas às Organizações da Sociedade Civil (Terceiro Setor), originalmente previsto para se encerrar no dia 10 de dezembro de 2021, foi prorrogada para o dia 20 de dezembro de 2021. Todas as demais condições relativas as referidas propostas estão mantidas.

Publique-se.

Santos, 08 de dezembro de 2021.

MARCIO GONÇALVES PAULO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/12/2021

Processo nº 62.200/2021-63 – NELSON CAMPANILE GAUDEOSO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0647/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 61.624/2021-74 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0648/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/12/2021

Processo nº 61.629/2021-98 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de

Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0650/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Expediente despachado em 03/12/2021

Processo nº 50.368/2021-44 – ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0651/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 52.213/2021-89 – ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0652/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 52.209/2021-10 – ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0653/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 52.215/2021-12 – ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0654/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/12/2021

Processo nº 50.365/2021-56 – ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0655/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/12/2021

Processo nº 63.493/2021-79 – ROBISON PINHEIRO MATEUS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/12/2021

Processo nº 50.587/2020-05 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 50.589/2020-22 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 48.547/2020-40 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 48.716/2020-13 – FABRICIO CARDOSO MAIMONE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem pré-

vio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 49.105/2020-57 – SILVIA MARIA ALMEIDA CUNHA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 50.558/2020-07 – DANIELLE DIAS COSTA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 51.323/2020-61 – FERNANDO LOBATO BOZZA FILHO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 50.009/2020-61 – MARIANA ANDRADE PRATA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 44.156/2020-19 – CONSÓRCIO EFICIÊNCIA BS - SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone

(13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/12/2021

Processo nº 30.179/2020-38 – DOUGLAS MAZZI: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0231/2020 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 17.973/2020-13 – VALENTIN PORTO FERNANDEZ: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0232/2020 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 26.983/2019-24 – LUIZ HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0233/2020 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 5.759/2020-04 – PEDRO FAGUNDES JUNIOR: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0234/2020 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 30.479/2019-38 – NELSON CAMPANILE GAUDEOSO: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0235/2020 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e

sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 7.932/2018-95 – ELTON FERNANDES PEREIRA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0236/2020 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 78.703/2019-17 – JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA CARDOSO: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0237/2020 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 43.512/2020-88 – MARCELLO SANTOS OLINTHO: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0249/2020 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 79.280/2018-81 – TECHNO AMBIENTAL LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0248/2020 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 16.531/2018-35 – ENGETERPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0238/2020 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL 47/2021-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 21623/2019-81 – ANTONIO JOSÉ SCHROLL a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 61836/2021-42 – JOAQUIM SANTOS RAMALHO a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para apresentar ART do engenheiro responsável pelo serviço. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 63447/2015-11 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPERANÇA E VIDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 70838/2013-59 – N. COSTA DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de atendimento à logística reversa. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 57196/2021-49 – COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS TROPICAL LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publi-

cação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe (e-mail enviado em 04/11/2021 para tropical@postotropical.com). ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 46698/2021-35 – A P F CORREIA VIDRAÇARIA LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 45314/2018-71 – ATIVA HOUSE EIRELLI a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para apresentar laudo de pressão sonora atendendo à NBR 10151:2019. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL



SECRETARIA DE
SEGURANÇA

ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA N° 042/2021 – DGM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (parágrafos 1° e 2°), e Artigo 250 da Lei n.º 4623 de 12 de Junho de 1984 (E.F.P.M.S.), especialmente combinada com a Ordem de Serviço n.º 12/99-GP de 04 de Outubro de 1999 e Lei Complementar n.º 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Santos), determina o ENCERRAMENTO do Processo Disciplinar Sumário n.º 30818/2021-46 e homologação do Relatório da Conclusão Final do referido Processo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE OLIVEIRA
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

PORTARIA Nº 043/2021 – DGM
08 DE DEZEMBRO DE 2021

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei n.º 4623 de 12 de Junho de 1984 (E.F.P.M.S.), especialmente combinada com a Ordem de Serviço n.º 12/99-GP de 04 de Outubro de 1999 e Lei Complementar n.º 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Santos), determina o ENCERRAMENTO do Processo Disciplinar Sumário n.º 53621/2021-21 e homologação do Relatório da Conclusão Final do referido Processo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE OLIVEIRA
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E EDIFICAÇÕES

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE **FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E** **NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 3**

EDITAL Nº 139/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou IRINEU MARTINS, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo art. 63 da L.C. 1087/2019. Sob pena de multa de R\$ 2.112,09 conforme art. 86 II da Lei Complementar 1087/2019. Imóvel situado a Rua Carlos Caldeira, n.º 686. Intimação n.º 135487-B. Prazo 30 (trinta) dias. Processo N.º 50273/2021-30.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 140/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CREMILDO R. MORGADO S/M E OUTROS, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos pa-

drões estabelecidos pelo art. 63 da L.C. 1087/2019. Sob pena de multa de R\$ 2.112,09 conforme art. 86 II da Lei Complementar 1087/2019. Imóvel situado a Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 596 c/a R. Viriato Corrêa da Costa. Intimação n.º 135484-B. Prazo 30 (trinta) dias. Processo N.º 50941/2021-65. Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 141/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ALVARO PIRES DA SILVA, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo art. 63 da L.C. 1087/2019. Sob pena de multa de R\$ 2.112,09 conforme art. 86 II da Lei Complementar 1087/2019. Imóvel situado a Rua Viriato Correa da Costa, n.º 203 esq. c/a R. Sizino Patusca. Intimação n.º 135485-B. Prazo 30 (trinta) dias. Processo N.º 50938/2021-51.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 142/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou IMOB. JARDIM RADIO CLUBE, a desobstruir passeio de imóvel. Art. 232 § único da Lei 3531/1968. Imóvel situado a Rua Professor Edmundo de Mendonça, n.º 141. Intimação n.º 138511-B. Prazo 30 (trinta) dias. Processo N.º 52714/2021-74.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 143/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CANDIDO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS, a providenciar o fechamento do lote vago citado com muro (2,20m), conforme art. 277 da Lei n.º 3531/68, sob pena de multa no valor de R\$ 2.833,39. Imóvel situado na Rua Walter Belian, n.º 228. Prazo 08 (oito) dias. Intimação n.º 134432-B. Processo N.º 54169/2021-60.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 144/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CONSTRUTORA E INCORPORADORA JOÃO RAMOS

DE OLIVEIRA LTDA, a providenciar o fechamento do lote vago citado com muro (2,20m), conforme art. 277 da Lei nº 3531/68, sob pena de multa. Imóvel situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 911. Prazo 08 (oito) dias. Intimação nº 134433-B. Processo Nº 54492/2021-15.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 145/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CANDIDO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de 5 dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02 sob pena de multa no valor de R\$ 17.110,14. Imóvel situado na Rua Walter Bellian, nº 228. Intimação nº 134430-B. Processo Nº 54164/2021-46.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 146/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou DREFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EP., a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de 5 dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02 sob pena de multa no valor de R\$ 17.110,14. Imóvel situado na Rua Torquato Dias, nº 1002. Intimação nº 134435-B. Processo Nº 57325/2021-90.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 147/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou FLORENTINO LOPEZ OTERO, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de 5 dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02 sob pena de multa no valor de R\$ 17.110,14. Imóvel situado na Rua Adilson Buló, nº 0 e/f 93 – Morro Nova Cintra. Intimação nº 134436-B. Processo Nº 57327/2021-15.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 148/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna

público para todos os efeitos legais que intimou VITORINO VIEIRA E OUTRO, deverá V.sa. demolir obra executada sem a devida licença recompondo o imóvel a sua forma original de acordo com o art. 163 da L.C. 1006/2018. Imóvel situado na Rua Maria Patrícia, nº 643 c/ Sizino Patusca 290. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 135482-B. Processo Nº 50927/2021-34.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 149/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO, a regularizar obra. Art. 163 da L.C. 1006/2018. Imóvel situado na Rua José Alves do Nascimento, nº 222, 226 e 220. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138512-B. Processo Nº 52718/2021-25.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 150/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ALCIDES CORREA DE SOUZA, a regularizar obra. Art. 163 da L.C. 1006/2018. Imóvel situado na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1006. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138510-B. Processo Nº 52711/2021-86.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 151/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JOSÉ LUIS DA SILVA, a regularizar obra. Art. 163 da L.C. 1006/2018. Imóvel situado na Rua Professor Nelson Espindola Lobato, nº 156. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138509-B. Processo Nº 52710/2021-13.

Santos, 01 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 152/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou VALDELICE DOS SANTOS SOUZA, a regularizar obra. Art. 163 da L.C. 1006/2018. Imóvel situado na Av. Hugo Maia, nº 222. Prazo 30 (trinta) dias. In-

Intimação nº 138513-B. Processo Nº 52720/2021-77.
Santos, 02 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 153/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou NORBERTO COALHO RAMOS SR., a regularizar obra. Art. 163 da L.C. 1006/2018. Imóvel situado na Praça Augusto Cerqueira, nº 80. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138508-B. Processo Nº 52052/2021-41.

Santos, 02 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 154/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou IMOBILIÁRIA BOM RETIRO LTDA E OUTRO, a regularizar ou recompor o imóvel ao seu estado original aprovado por esta prefeitura, sob pena de multa. Infração: Artigo nº 31 da L.C. 1025/2019. Imóvel situado na Av. Jovino de Melo, nº 1052/1054. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134532-B. Processo Nº 123647/2012-61.

Santos, 02 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 155/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., a recompor o local a situação original, devido o indeferimento do processo nº 26238/19-58, conforme art. 31 da L.C. 1025/19. Imóvel situado na Av. Marginal da Via Anchieta, nº 1093. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 66756-B. Processo Nº 56764/2021-94.

Santos, 02 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 156/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou INVENTÁRIO SRA. MARIA DE LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS, a legalizar ou demolir obra sem licença. Imóvel situado na Rua Professor Arnaldo Amado Ferreira, nº 31. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 102931-B. Processo Nº 55149/2021-98.

Santos, 02 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 157/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CONCEIÇÃO FREITAS SILVA - ESPÓLIO, a retirar o material (tijolos e entulho) sobre o passeio público, sob pena de multa no valor de R\$ 5.666,78 até R\$ 28.333,93. Infração: Artigo nº 232 § único da Lei 3531/68. Imóvel situado na Av. Jovino de Melo, nº 1036. Prazo 2 (duas) horas. Intimação nº 134149-B. Processo Nº 55146/2021-08.

Santos, 02 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 158/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou HORÁCIO JULIÃO DA SILVA, tendo em vista o despacho de indeferimento lavrado em 25/10/2021, ao seu pedido de aprovação de projeto para legalização de obra, deverá V.Sa. recompor o imóvel a sua forma original de acordo com o art. 31 da Lei Complementar 1025/2019. Imóvel situado na Rua Estocel de Moraes, nº 151. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134819-B. Processo Nº 62513/2021-49.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 159/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ANTONIO SANTANA MOTA E OU CARLA BARBOSA DOS SANTOS, tendo em vista o despacho de indeferimento lavrado em 04/10/2021, ao seu pedido de aprovação de projeto para legalização de obra, deverá V.Sa. recompor o imóvel a sua forma original de acordo com o art. 31 da Lei Complementar 1025/2019. Imóvel situado na Rua Ubatuba, nº 85. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134818-B. Processo Nº 62514/2021-10.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 160/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou DOUGLAS MENEZES MOREIRA, tendo em vista o despacho de indeferimento lavrado em 14/10/2021, ao seu pedido de aprovação de projeto para legalização de obra, deverá V.Sa. recompor o imóvel a sua forma original de acordo com o art. 31 da Lei Complementar 1025/2019. Imóvel situa-

do na Praça Otavio Ribeiro de Araújo, nº 24/32 esq. Av. Eleonor Roosevelt, 744. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134820-B. Processo Nº 62516/2021-37.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 161/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou LUIZ DE DEUS NETO E S/ESPOSA, a recompor a guia fronteira ao imóvel rebaixada sem a devida licença expedida pela prefeitura e por conta do indeferimento do processo nº 27885/2018-60, sob Pena de multa. Infração: art. nº 31 da L.C. 1025/2019. Imóvel situado a Rua Maria Patricia, nº 665. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134531-B. Processo Nº 55147/2021-62.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 162/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou EUVER ROLIM, solicito entrar em contato com esta fiscalização afim de agendar vistoria administrativa por conta de denúncia de obra executada no imóvel, sem a licença expedida por esta prefeitura. Infração: Art. 104 § 1º da L.C. 1025/2018. Imóvel situado a Rua B, nº 395 – Morro Santa Terezinha. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134542-B. Processo Nº 61185/2021-36.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 163/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou COND. RESID. – BLOCO D-4 Nº 36, a consertar o sinalizador de autos instalado na entrada e saída de veículos do edifício, sob pena de multa. Infração: art. nº 55 da L.C. 1025/2019. Imóvel situado a Rua Ambrosina Amélia Caldeira Tolentino, nº 36. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134537-B. Processo Nº 62252/2021-67.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 164/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., a regularizar, ou demolir, as obras de acréscimo de área, executadas sem a licença expedida pela prefeitura no local. Infração: art. nº 31 da L.C. 1025/2019. Imóvel situado a Av. Doutor Albert Schweitzer, nº 2680. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134545-B. Processo Nº 63570/2021-18.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 165/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, a recompor o imóvel ao seu estado original aprovado pela prefeitura, face o indeferimento de 14/04/2021 do processo nº 33019/2017-72 (aprovação de regularização de obras – proc. 48677/04-35). Infração: art. nº 31 da L.C. 1025/2019. Imóvel situado a Rua Tenente Américo Moretti, nº 760. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134538-B. Processo Nº 62253/2021-20.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 166/2021 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou VANESSA AUFIERO DA ROCHA, a recompor o imóvel ao seu estado original aprovado pela prefeitura, por conta do indeferimento de 29/09/2021 no processo nº 23647/2008-68. Infração: art. nº 31 da L.C. 1025/2019. Imóvel situado a Rua D, nº 135 D5 – Morro Santa Terezinha. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134536-B. Processo Nº 59052/2021-08.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3



ATOS DO SECRETÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 25.794/2021-31

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS - APAEA

Objeto: Conceder subvenção e auxílio para a execução do Projeto de manutenção de equipamentos dos atendidos – que visa o custeio da reforma do telhado, da instalação de painéis solares e a aquisição de equipamentos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS - APAEA, com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal nº 3.952 de 25 de novembro de 2021.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 07 de dezembro de 2021.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 09/12/2021 (quinta-feira) e 10/12/2021 (sexta-feira), a Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro (SEUB – BRET) – Endereço: Rua João Fracaroli, s/nº – Bom Retiro, estará com a sala de vacinação fechada, por motivo de reparo estrutural, por esta razão os munícipes serão direcionados para as outras Unidades da Zona Noroeste. A vacinação COVID -19 prosseguirá normalmente.

Santos, 08 de Dezembro de

LUIZ CARLOS ESPÍNDOLA JUNIOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 09/12/2021 e 10/12/2021 (quinta-feira e sexta-feira), a Unidade Básica de Saúde da Família do Monte Serrat (SES-FAMI- MSP) – Endereço: Pça Correa de Melo, s/nº -Monte Serrat, estará fechada, por motivo de desinsetização. Retornamos as atividades normais no dia 13/12/2021 (segunda-feira) às 12:00hs.

Santos, 08 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS ESPÍNDOLA JUNIOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE AUDITIVA

Santos, 06 de dezembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

Convocamos a paciente abaixo relacionada para comparecer ou entrar em contato pelos telefones abaixo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para tratar de assunto referente aos seus aparelhos auditivos.

Local: Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva (SECRESA)

Endereço: Av. Dr. Bernardino de Campos, nº 617 – Gonzaga

Horário: Segunda à sexta-feira das 07 às 17h.

Telefones: (13) 3224-4192 / (13) 3221-5295

Adelia da Conceição Albino da Silva – Rgº 18059071-6 – End: Rua Drauzio da Cruz, 501 – Macuco – Santos/SP

Atenciosamente,

RENATA PIMENTA GOMES DO NASCIMENTO
ALENCIKAS
CHEFE DE SEÇÃO
SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE
AUDITIVA

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo (reconsideração) 067362/2021-42 ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS –

Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, conforme listado abaixo:

1. A RDC 283, resolução que estabelece e determina regras às ILPIs, não contempla procedimentos, tão pouco, nutrição enteral.

2. A EMTN (equipe multidisciplinar de terapia nutricional), deve obrigatoriamente conter os profissionais: Médicos, Enfermeiros, Nutricionistas e Farmacêuticos, ou seja, Terapia Nutricional é um conjunto de procedimentos que visa manter ou recuperar a saúde de pacientes em risco nutricional.

nal ou desnutridos.

3. Entende-se por conjunto: sala adequada, acondicionamento, dispensação, bem como aplicação do Nutriente por profissionais adequados e regularmente treinados, conforme legislação.

4. Conforme novo acordo firmado com o Ministério Público (MP) recentemente, ficou acordado que Licenças Anuais para pacientes pontuais, não atende ao propósito do bom serviço, já que o número de Casas de Repouso ou ILPIs aumentaram exponencialmente. Portanto, em conjunto com o MP, respeitando RDC 283/05 e 503/21, determinamos que apenas Clínicas Geriátricas prestem tal serviço, por, possuírem infraestrutura e recursos humanos adequados para tal finalidade.

DRA. LUCIANE VALENTE

CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.251/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32.793/2021-98

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

- Lote 2: CEFEPIMA 1 GR FA

Quantidade Estimada : 12.000 frascos-ampolas

Preço Unitário: R\$ 12,00

Marca/Fabricante : Genérico / ABL

Obs.: acompanha diluente de 10ml marca Equiplex

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

- Lote 4: NISTATINA 25.000 UI / G CREME VAGINAL

Quantidade Estimada : 70.000 bisnagas de 60g

Preço Unitário: R\$ 4,00

Marca/Fabricante : Genérico / Prati Donaduzzi

INDMED HOSPITALAR EIRELI – EPP

- Lote 7: BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES

Quantidade Estimada : 8.000 frascos

Preço Unitário: R\$ 12,75

Marca/Fabricante : Genérico / EMS

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

- Lote 9: TETRACICLINA + ANFOTERICINA

Quantidade Estimada : 8.000 bisnagas de 45g

Preço Unitário: R\$ 50,00

Marca/Fabricante : Fungitrin / Vitamedic

- Lote 10: TETRACICLINA + ANFOTERICINA

Quantidade Estimada : 2.000 bisnagas de 45g

Preço Unitário: R\$ 50,00

Marca/Fabricante : Fungitrin / Vitamedic

VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – EPP

- Lote 11: DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP SL

Quantidade Estimada : 12.000 comprimidos

Preço Unitário: R\$ 0,27

Marca/Fabricante : Isordil / Novamed

- Lote 13: PENTOXIFILINA 400 MG

Quantidade Estimada : 30.000 comprimidos

Preço Unitário: R\$ 0,81

Marca/Fabricante : Genérico / EMS

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

- Lote 12: PENTOXIFILINA 400 MG

Quantidade Estimada : 120.000 comprimidos

Preço Unitário: R\$ 0,82

Marca/Fabricante : Genérico / EMS

PORTAL LTDA

- Lote 15: PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG

Quantidade Estimada : 30.000 cápsulas

Preço Unitário: R\$ 2,19

Marca/Fabricante : Utrogestan / Capsugel Ploermel

Os lotes 1, 5, 6, 8 e 14 resultaram fracassados e os lotes 3 e 16 foram desertos.

Santos, 08 de dezembro de 2021.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.260/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.709/2021-71

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

GRIFOLS BRASIL LTDA

- Lote 1: DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TI-PAGEM SANGUÍNEA E EXAMES PRÉ-TRANSFUSIO-

NAIS, mediante cessão de 03 (três) aparelhos em comodato.

- Item 1.1: TIPAGEM SANGUÍNEA DIRETA E REVERSA

Quantidade Estimada : 3.500 testes
Preço Unitário : R\$ 17,00
Marca/Fabricante : Grifols

- Item 1.2: CONFIRMATÓRIO DE RH (Pesquisa do Antígeno D)

Quantidade Estimada : 3.000 testes
Preço Unitário : R\$ 5,00
Marca/Fabricante : Grifols

- Item 1.3: PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (P.A.I.)

Quantidade Estimada : 3.000 testes
Preço Unitário : R\$ 6,20
Marca/Fabricante : Grifols

- Item 1.4: TIPAGEM SANGUÍNEA PARA NEONATOS

Quantidade Estimada : 3.000 testes
Preço Unitário : R\$ 18,38
Marca/Fabricante : Grifols

- Item 1.5: TESTE DE PROVA CRUZADA

Quantidade Estimada : 3.000 testes
Preço Unitário : R\$ 1,70
Marca/Fabricante : Grifols

- Item 1.6: TESTE CONFIRMATÓRIO DE HEMOCOMPONENTE

Quantidade Estimada : 3.000 testes
Preço Unitário : R\$ 7,26
Marca/Fabricante : Grifols

Valor total do lote 1: R\$ 175.120,00 (cento e setenta e cinco mil, cento e vinte reais)

Santos, 07 de dezembro de 2021.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.261/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 43.041/2021-34**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP

- Lote 1: DEET - REPELENTE

Quantidade Estimada : 5.000 frascos
Preço Unitário : R\$ 6,95
Marca/Fabricante : Alg Repel Plus

- Lote 2: PROTETOR SOLAR FPS 30

Quantidade Estimada : 14.000 frascos

Preço Unitário : R\$ 5,90

Marca/Fabricante : Alg Sun Maxi

- Lote 3: PROTETOR SOLAR FPS 30

Quantidade Estimada : 3.500 frascos

Preço Unitário : R\$ 5,90

Marca/Fabricante : Alg Sun Maxi

Santos, 07 de dezembro de 2021.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.237/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 16.391/2021-73**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

RELEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME

- Lote 1: TESTES PARA A ANÁLISE DE PARÂMETROS ÁCIDO/BASE REALIZADOS EM AMOSTRAS SANGUÍNEAS EM EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE DE GASOMETRIA, mediante cessão de 02 (dois) aparelhos em regime de comodato

Quantidade Estimada : 10.000 testes

Preço Unitário: R\$ 13,65

Marca/Fabricante : Nova Biomedical

Valor Total : R\$ 136.500,00

Santos, 07 de novembro de 2021.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE



**SECRETARIA
DE GOVERNO**

ATOS DO COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO

A Coordenadoria de Assistência Judiciária Gratuita e Orientação do Cidadão - CADOJ, comunica que no período de 20/12/2021 a 07/01/2022 atenderá nas dependências do Resolve Aqui, sito à R. Amador Bueno, 249.

Agendamentos através do Tel.: (13) 99208.1766

**RODRIGO GARCIA MEHRINGER DE AZEVEDO
COORDENADOR DE ASSIST. JUD. GRATUITA E ORIENT. AO CIDADÃO**



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 117/ 2021 - SEDUC DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a classificação dos Professores Adjuntos interessados em atuar nas Unidades Municipais de Educação (UMEs) Regina Altman, Terezinha Maria Calçada Bastos e Orlando Adegas para o ano letivo de 2022, inscritos de acordo com a Portaria nº 120/2021 – SEDUC.

A contagem de tempo de serviço foi realizada pelo DEGEPAT/SEGES, com data base de 30/06/2021.

CARGO: PROF. ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Ordem	Registro	Nome	Tempo/Cargo
1	287318	RAQUEL MESSIAS DE LIMA CRUZ	4352
2	287904	LUCIANA LEMOS PEREIRA	4273
3	291906	LEONTINA IZABEL FERRARES	3999
4	307611	CRISTIANE RONQUI	3317
5	316745	JANAINA DE ALMEIDA COSTA	3158
6	320341	FABIANA TORRES COSTA DOS SANTOS	3088
7	323907	JOSEFA DO NASCIMENTO SILVA	2989
8	324061	LUCIANA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	2989
9	324384	LUCIANA CAETANO DOS SANTOS	2988
10	324459	CARLA FERNANDES MEIRA	2988
11	324707	SONIA LEONARDI	2985
12	327684	LUCIANA MARIA ABDALLAH GONZAGA	2887
13	320069	BIANCA TIRLONI DO CARMO	2840
14	329409	LAIS CORDEIRO CERQUEIRA	2809
15	329615	JANAIANA SIMOES LUCENA	2772

CARGO: PROF. ADJUNTO I

Nº Ordem	Registro	Nome	Tempo/Cargo
1	303560	FERNANDA MORINE JACOB	1767
2	346189	HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	1767
3	346015	SIMONE COSTA DA SILVA	1767
4	346411	ANA CAROLINA FERREIRA GALVAO	1762
5	346783	MARINA SANTIAGO GONCALVES	1746
6	346965	LUCIANA SOTELO MEDEIROS	1745
7	347047	MARCIA REBELO DIEGUES	1743
8	347732	LAURA IBRAHIM RIBAS	1728
9	348136	CAROLINA SILVESTRE SANSIVIERI ANDREETA	1721
10	348052	TAYANE RODRIGUES DA SILVA	1721
11	348003	DANIELLE GONCALVES DE ABREU	1721
12	348110	PRISCILA DA PURIFICACAO DE JESUS	1721
13	348391	LUCIANA GONCALVES MONTI	1704
14	292581	GUSTAVO CELSO CARGAS DOS SANTOS	1606
15	351247	ELIZA ALVES DE LIMA SOUZA	1605
16	351890	PRISCILA RAMOS	1597
17	357780	WANIA PAULA DOS SANTOS NUNES	1261
18	357806	SHEILA ROBERTA GUIGLIELMIN BEZERRA	1261
19	360420	PAULA GOIS MATOS	1212
20	360628	RITA DE CASSIA ESTRADA ANISIO	1205

21	362863	GISELLI ANDRADE LIMA TAVARES	1093
22	364430	JOYCIENE MONTES	1074
23	364315	CASSIA BATISTA	1074
24	364406	DEBORA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	1074
25	364372	LUCIANA MARIA ABDALLAH GONZAGA	1074
26	364463	VERONICA DE SOUZA SILVA	1074
27	364281	JULIANA GOMES LOPES	1074
28	364547	LUCIANA CERRETTI ANDIA	1074
29	364547	MARIA FERNANDA CERQUEIRA	1074
30	278093	ANDREZA DOS SANTOS PEREIRA	1073
31	364851	LIDIA DE OLIVEIRA CERNAUSKI DA SILVA	1073
32	364711	SILVANIA RODRIGUES DA SILVA	1073
33	364836	ROSANE MARCANDALLI LEITE DE FARIA SILVA	1073
34	365056	PATRICIA RODRIGUES DALTO	1072
35	365148	JARDEL SEVERIANO DA SILVA	1072
36	365213	IZABEL CRISTINA MARQUES	1067
37	366997	JEFFERSON CALIXTO DE ARAUJO	770
38	367664	PRISCILA RAMOS	758
39	368175	ALESSANDRA DE CASSIA SORETO MIDIOTE	715
40	368241	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	708
41	276626	NIVIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA REIS	707
42	368357	CACILDA GREGORIO DA SILVA ANGELO	707
43	368548	FERNANDA KELLY DOS SANTOS BERTOCHI	700
44	368951	ELIZA ALVES DE LIMA SOUZA	652
45	368977	LAURA SILVA DOS REIS	652
46	369025	ANA CLAUDIA BARRETO	629
47	369850	ANA PAULA DE BRITO BARROS	539
48	329235	ELOISA NAIARA TEODORO DA SILVA	525
49	370585	ELAINE NONATO SOUZA	525
50	370379	JANE VAZ PEREZ FERNANDES PECANHA	521
51	322487	FERNANDA CRISTINA TARANTA	514
52	339960	ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	514
53	374694	LUCIANA NASCIMENTO AGUIAR	122
54	374769	MAYARA SILVA DE CARVALHO	122
55	374728	THAIS MORATORI CASTELANI	122
56	377481	RAQUEL FONTELES MORAIS	291**
57	377531	ALINE DE LIMA FELIX	298**
58	357806	ANDREIA CARVALHO BARBOSA	304**

*Inscrição indeferida: 36.811-8

**Classificação do concurso (ingresso após 30/06/2021)

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 118/ 2021 - SEDUC
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a classificação dos Professores Adjuntos II - ARTE interessados em atuar na Área Continental para o ano letivo de 2022, inscritos de acordo com a Portaria nº 107/2021 – SEDUC.

A contagem de tempo de serviço foi realizada pelo DEGEPAT/SEGES, com data base de 30/06/2021.

CARGO: PROF. ADJUNTO II - ARTE

Nº Ordem	Registro	Nome	Tempo/Cargo
1	366906	JEFFERSON GONCALVES DE LUNA	772
2	366856	IVE ESTRELA SILVA	772

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO Nº 147/ 2021 - SEDUC
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica o cronograma para Atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2022 e convoca os Professores de Educação Básica II e os Professores Adjuntos I e II, conforme segue:

LOCAL: Secretaria de Educação (SEDUC)
Praça dos Andradas nº 27, Centro, Santos

Importante: 1- O professor que possuir Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, devidamente validados pela medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Santos - PMS e com data vigente, deverá apresentar o documento no momento da atribuição;

2- O PAD que possuir outro cargo público, seja como Professor de Educação Básica ou Especialista de Educação na PMS ou outro ente federativo, deverá apresentar declaração de acúmulo/horário no ato da atribuição;

3- Os servidores que possuírem procuração ou qualquer documento que seja pertinente a atribuição, deverá apresentar o documento no momento da atribuição.

4- A entrada na Seduc sede, para fins de atribuição de aula, será autorizada somente 15 minutos antes do início da atribuição previamente agendado.

Será realizada a aferição de temperatura corporal na entrada da Seduc sede.

Caso se verifique temperatura superior a 37,5° ou qualquer outro sintoma de Covid-19, o interessado ficará impedido de participar da atribuição e deve ser orientado a procurar imediatamente os serviços de saúde. Podendo solicitar a alguém para participar no lugar por meio de procuração simples escrita de próprio punho.

Solicitamos que se identifiquem na recepção, onde serão orientados sobre o local de espera.

Uso obrigatório de máscaras faciais. Não será permitida a entrada sem uso de máscara.

Solicitamos realizar a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool gel antes de entrar na sala.

Solicitamos ocupar uma das cadeiras previamente demarcadas. Dessa forma garantimos um distanciamento mínimo de 1,5m.

Levem, se possível, sua própria caneta azul (para evitar compartilhamento) e garrafinha com água.

Havendo a necessidade de retirar a máscara para poder beber água, não deixá-la em cima da mesa ou cadeira.

Não conversem sem a máscara para evitar a suspensão de partículas no ambiente.

DATA: 10/12/2021 – sexta-feira

HORÁRIO	EVENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SALA
8h30	Substituição – PAD I (Área Continental) COMUNICADO Nº 114/2021 – SEDUC, publicado no DO 07/12/2021	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	INSCRITOS 1 ao 12	AUDITÓRIO
		Prof. Adjunto I – Ensino Fundamental	INSCRITOS 1 ao 6	
9h	Ampliação de Jornada	Prof. de Ed. Básica II – Matemática	Interessados	JÚSTICA RESTAURATIVA
9h30	Substituição – PAD I (Área Continental) COMUNICADO Nº 114/2021 – SEDUC, publicado no DO 07/12/2021	Professor ADJUNTO I	INSCRITOS 1 ao 31	AUDITÓRIO

10h	Substituição – PAD II (Área Continental)	Prof. Adjunto II - Matemática	1 ao 3	JÚSTICA RESTAURATIVA
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Matemática	1 ao 30	
10h30	Substituição – PAD I (UMEs - Regina Altman, Terezinha Maria Calçada Bastos, Orlando Adegas) COMUNICADO Nº 117/ 2021 – SEDUC, publicado no DO 09/12/2021	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	INSCRITOS 1 ao 15	AUDITÓRIO
		Professor ADJUNTO I	INSCRITOS 1 ao 58	
11h	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Matemática	31 ao 47	JÚSTICA RESTAURATIVA
14h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	4/ 7 ao 12/ 14/ 17/ 18/ 20/ 24/ 37 ao 42/ 44	AUDITÓRIO
	Ampliação de Jornada	Prof. de Ed. Básica II – Ciências	Interessados	JÚSTICA RESTAURATIVA
15h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	46 ao 60	AUDITÓRIO
	Substituição – PAD II (Área Continental)	Prof. Adjunto II - Ciências	1 e 2	JÚSTICA RESTAURATIVA
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Ciências	1 ao 30	
16h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	61 ao 80	AUDITÓRIO
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Ciências	31 ao 48 1 e 2 (APÓS 30/6/2021)	JÚSTICA RESTAURATIVA
17h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	81 ao 100	AUDITÓRIO

DATA: 13/12/2021 – segunda-feira

HORÁRIO	EVENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SALA
8h30		Prof. Adjunto I – Educação Infantil	101 ao 120	AUDITÓRIO
9h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Fundamental I	4/ 14/16/17/18/23/25/26/32/33/34/35/36/40/41/42/43 45 ao 60	JÚSTICA RESTAURATIVA
9h30h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	121 ao 140	AUDITÓRIO
10h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Fundamental I	61 ao 80	JÚSTICA RESTAURATIVA
10h30	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	141 ao 160	AUDITÓRIO
11h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Fundamental I	81 ao 100	JÚSTICA RESTAURATIVA
11h30	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	161 ao 180	AUDITÓRIO
14h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	181 ao 200	AUDITÓRIO
	Ampliação de Jornada	Prof. de Ed. Básica II – História	Interessados	JÚSTICA RESTAURATIVA
15h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	201 ao 220	AUDITÓRIO
	Substituição – PAD II (Área Continental)	Prof. Adjunto II - História	1 e 2	JÚSTICA RESTAURATIVA
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II - História	1 ao 30	
16h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	221 ao 240	AUDITÓRIO
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II - História	31 ao 40 41 -RODRIGO SEMENICHIN 42-PHAFEL BUENO B. SILVA	JÚSTICA RESTAURATIVA

DATA: 14/12/2021 – terça-feira

HORÁRIO	EVENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SALA
8h30	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	241 ao 260	AUDITÓRIO
9h		Prof. Adjunto I – Fundamental I	101 ao 120	JÚSTICA RESTAURATIVA
9h30	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	261 ao 280	AUDITÓRIO
10h		Prof. Adjunto I – Fundamental I	121 ao 140	JÚSTICA RESTAURATIVA
10h30	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	281 ao 300	AUDITÓRIO
11h		Prof. Adjunto I – Fundamental I	141 ao 160	JÚSTICA RESTAURATIVA
11h30	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	301 ao 320	AUDITÓRIO
14h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	321 ao 340	AUDITÓRIO
	Ampliação de Jornada	Prof. de Ed. Básica II – Geografia	Interessados	JÚSTICA RESTAURATIVA
15h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	341 ao 360	AUDITÓRIO
	Substituição – PAD II (Área Continental)	Prof. Adjunto II - Geografia	1	JÚSTICA RESTAURATIVA
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Geografia	1 ao 37 1 e 2 (APÓS 30/6/2021)	
16h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	361 ao 380	AUDITÓRIO
17h	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	381 ao 400	AUDITÓRIO

DATA: 15/12/2021 – quarta-feira

HORÁRIO	EVENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SALA
8h30	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	401 ao 420	AUDITÓRIO
9h		Prof. Adjunto I – Fundamental I	161 ao 180	JÚSTICA RESTAURATIVA
9h30	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	421 ao 440	AUDITÓRIO
10h		Prof. Adjunto I – Fundamental I	181 ao 200	JÚSTICA RESTAURATIVA
10h30	Substituição – PAD I	Prof. Adjunto I – Educação Infantil	441 ao 460	AUDITÓRIO
11h		Prof. Adjunto I – Fundamental I	201 ao 227	JÚSTICA RESTAURATIVA
11h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	1 ao 20	AUDITÓRIO
14h	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	21 ao 40	AUDITÓRIO
	Substituição – PAD II (Área Continental)	Prof. Adjunto II – Educação Especial	1 ao 6	JÚSTICA RESTAURATIVA
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Educação Especial	1 ao 20	
15h	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	41 ao 60	AUDITÓRIO
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Educação Especial	21 ao 40	JÚSTICA RESTAURATIVA
16h	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	61 ao 80	AUDITÓRIO
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Educação Especial	41 ao 53 1 ao 7 (APÓS 30/6/2021)	JÚSTICA RESTAURATIVA

DATA: 16/12/2021 – quinta-feira

HORÁRIO	EVENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SALA
8h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	81 ao 100	AUDITÓRIO
9h	Ampliação de Jornada	Prof. de Ed. Básica II – Inglês	Interessados	JÚSTICA RESTAURATIVA

9h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	101 ao 120	AUDITÓRIO
10h	Substituição – PAD II (Área Continental)	Prof. Adjunto II – Inglês	1	JÚSTICA RESTAURATIVA
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Inglês	1 ao 30	
10h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	121 ao 140	AUDITÓRIO
11h	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Inglês	31 ao 51	JÚSTICA RESTAURATIVA
11h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	141 ao 160	AUDITÓRIO
14h	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	161 ao 180	JÚSTICA RESTAURATIVA
	Ampliação de Jornada	Prof. de Ed. Básica II – Língua Portuguesa	Interessados	
15h	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	181 ao 200	JÚSTICA RESTAURATIVA
	Substituição – PAD II (Área Continental)	Prof. Adjunto II – Língua Portuguesa	1 ao 3	
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Língua Portuguesa	1 ao 30	
16h	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	201 ao 220	AUDITÓRIO
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Língua Portuguesa	31 ao 52 1 e 2 (após 30/6/2021)	JÚSTICA RESTAURATIVA

DATA: 17/12/2021 – sexta-feira

HORÁRIO	EVENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SALA
8h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	221 ao 240	AUDITÓRIO
9h	Ampliação de Jornada	Prof. de Ed. Básica II – Ed. Física	Interessados	JÚSTICA RESTAURATIVA
9h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	241 ao 260	AUDITÓRIO

10h	Substituição – PAD II (Área Continental)	Prof. Adjunto II – Educação Física	1 ao 5	JÚSTICA RESTAURATIVA
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Educação Física	1 ao 30	
10h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	261 ao 280	AUDITÓRIO
11h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	281 ao 300	AUDITÓRIO
14h	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	301 ao 320	AUDITÓRIO
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Educação Física	31 ao 60	JÚSTICA RESTAURATIVA
15h	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	321 ao 340	AUDITÓRIO
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Educação Física	61 ao 71	JÚSTICA RESTAURATIVA
16h	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	341 ao 360	AUDITÓRIO

DATA: 20/12/2021 – segunda-feira

HORÁRIO	EVENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SALA
8h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	361 ao 380	AUDITÓRIO
9h	Ampliação de Jornada	Prof. de Ed. Básica II – Arte	Interessados	JÚSTICA RESTAURATIVA
9h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	381 ao 400	AUDITÓRIO
10h	Substituição – PAD II (Área Continental)	Prof. Adjunto II – Arte	1 e 2	JÚSTICA RESTAURATIVA
	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Arte	1 ao 30	
10h30	Substituição – PAD I	Professor Adjunto I	401 a 420	AUDITÓRIO
11h	Substituição – PAD II	Prof. Adjunto II – Arte	31 ao 39 1 ao 4 (APÓS 30/6/2021)	JÚSTICA RESTAURATIVA

11h30	Substituição - PAD I	Professor Adjunto I	421 a 440	AUDITÓRIO
14h	Substituição - PAD I	Professor Adjunto I	441 a 460	AUDITÓRIO
15h	Substituição - PAD I	Professor Adjunto I	461 a 480	AUDITÓRIO
16h	Substituição - PAD I	Professor Adjunto I	481 a 500	AUDITÓRIO
17h	Substituição - PAD I	Professor Adjunto I	501 a 520	AUDITÓRIO

DATA: 21/12/2021 - terça-feira

HORÁRIO	EVENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SALA
9h	Substituição - PAD I	Professor Adjunto I	521 a 540	AUDITÓRIO
10h	Substituição - PAD I	Professor Adjunto I	541 a 581	AUDITÓRIO
11h	Substituição - PAD I	Professor Adjunto I	1 ao 29 (APÓS 30/6/2021)	AUDITÓRIO

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 126/2021 - SEDUC
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para operacionalização da atribuição de classes e aulas aos Professores Adjuntos (PADs) que atuarão nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), para o ano letivo de 2022.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de organização do ano letivo,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes para operacionalização da atribuição de classes e aulas aos Professores Adjuntos (PADs) que atuarão nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), para o ano letivo de 2022, seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A atribuição ocorrerá em conformidade com a classificação publicada no Comunicado nº 89 e nº 90/2021 SEDUC, publicado no Diário Oficial de Santos de 08/11/2021.

Parágrafo único. A atribuição de classes e aulas dar-se-á inicialmente aos PADs interessados em atuar nas UMEs Ilha Diana, Judoca Ricardo Sampaio, Monte Cabrão e Noel Gomes Ferreira, Regina Altman, Terezinha Maria Calçada Bastos, Orlando Adegas.

Art. 3º A disponibilidade de cargos vagos, providos, aulas livres e classes provisórias será publicada antes do início do processo de atribuição e não será alterada até a próxima atribuição.

Parágrafo único. As classes e aulas providas em razão de Professor de Educação Básica (PEB), em substituição de Especialista de Educação I, cedido ou prestando serviço na Secretaria de Educação (SEDUC) serão ofertadas no início do processo de atribuição, conforme Convocação nº 147/2021-SEDUC, publicadas no Diário Oficial de Santos de 09/12/2021 e as substituições que surgirem posteriormente serão ofertadas durante o ano letivo.

Art. 4º A atribuição será organizada em grupos de PADs do mesmo Componente Curricular ou segmento.

Art. 5º O PAD que possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com restrições, devidamente validados pela medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Santos (PMS) e com data vigente, deverá obedecer o disposto na Convocação nº 147/2021-SEDUC.

Art. 6º O PAD que possuir outro cargo público, seja como Professor de Educação Básica ou Especialista de Educação na PMS ou outro ente federativo, deverá obedecer o disposto na Convocação nº 147/2021-SEDUC.

Parágrafo único. O professor com 2 (dois) vínculos de PAD na PMS deverá informar no ato da atribuição de seu segundo registro o encaminhamento anterior para conferência no sistema.

Art. 7º A atribuição ao PAD I com atuação no Ensino Fundamental I e ao PAD II dar-se-á de acordo com a oferta na seguinte ordem:

I - cargos vagos, providos, classes provisórias e aulas livres até o seu término;

II - assinatura de ponto.

Parágrafo único. Ao PAD que apresentar documento de acúmulo incompatível com a oferta será oferecida diretamente assinatura de ponto.

Art. 8º Ao PAD II serão atribuídas aulas/jornadas previamente definidas e organizadas pelas UMEs, de acordo com cada Componente Curricular.

§ 1º O PAD II assumirá no mínimo as Jornadas II ou III (14 horas-aula) constantes no Anexo V da Lei Complementar nº 752/12.

§ 2º As Jornadas I, II, IV, V e VI, constantes no Anexo V da Lei Complementar nº 752/12, assumidas pelo PAD II, poderão ser organizadas em uma ou mais UMEs.

§ 3º As jornadas, em período diverso, a serem atribuídas aos PADs II somente poderão ser divididas entre 2 (dois) professores, caso haja concordância de outro PAD II no mesmo grupo, esgotando-se as aulas daquela jornada.

§ 4º Na hipótese do parágrafo 3º deste artigo, a quebra de bloco não será permitida em jornadas no mesmo período.

Art. 9º A atribuição ao PAD I com atuação na Educação Infantil dar-se-á de acordo com a oferta, na seguinte ordem:

I - cargos vagos, providos e classes provisórias até o seu término;

II - assinatura de ponto.

Parágrafo único. Ao PAD I que apresentar documento de acúmulo incompatível com a oferta será oferecida diretamente assinatura de ponto.

Art. 10 O PAD que não puder comparecer no dia e horário previstos para a atribuição deverá constituir procuração simples, obedecendo o disposto na Convocação nº 147/2021-SEDUC.

Art. 11 Ao PAD que não comparecer na data e horário previstos serão atribuídas as aulas compulsoriamente, para o Componente Curricular ou segmento, ao final da atribuição do dia previamente determinado.

Art. 12 No ato das atribuições que ocorrerem durante o ano letivo de 2022, o PAD que possuir acúmulo de cargo deverá apresentar comprovação atualizada.

§ 1º As classes ou aulas serão atribuídas ao PAD de acordo com período disponível para atuação na PMS e necessidade da SEDUC.

§ 2º O PAD que assumir classe ou aulas no período noturno poderá perder a substituição para o segundo semestre do ano letivo, no caso de redução de classes, conforme o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 752/12, devendo realizar nova atribuição na Seção de Alocação de Pessoal (SALOP)

§ 3º A compatibilidade de horários gerada por acúmulo de cargos, prevista no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, é de responsabilidade do professor.

Art. 13 O PAD que assumir assinatura de ponto deverá assinar, junto com seu encaminhamento, declaração que comprove disponibilidade para atuar diariamente durante todo o período de opção.

§ 1º O PAD que assumir assinatura de ponto deverá, durante o período que estiver à disposição da UME, acompanhar atividades desenvolvidas nas salas de aula, apoiar o trabalho desenvolvido pelos professores, de acordo com seu segmento ou componente curricular, preparar e manter material adequado

para realização de substituições, colaborar no atendimento de alunos, substituir as ausências de professor, realizar registros de suas substituições em documento específico e atender outras determinações da Equipe Gestora da UME, correlatas ao cargo, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 29, as atribuições descritas no Anexo IV da Lei Complementar nº 752/12.

§ 2º O PAD será remanejado de UME, durante o ano letivo, de acordo com a necessidade identificada pela SALOP.

Art. 14 O PAD que assumir assinatura de ponto deverá, obrigatoriamente, atender às convocações para atribuição durante o ano letivo.

Parágrafo único. A SALOP atribuirá classes ou aulas compulsoriamente ao PAD que não atender à convocação para atribuição, durante o ano letivo.

Art. 15 Ao assumir uma substituição, o PAD deverá exercê-la a partir da data do encaminhamento até o seu término.

Parágrafo único. A Equipe Gestora deverá comunicar à SALOP a perda da substituição no mesmo dia, por e-mail, bem como informar ao PAD a aguardar em exercício na UME as orientações da SALOP.

Art. 16 Quando ocorrerem ausências do PEB ou Educador de Desenvolvimento Infantil (EDI) em período superior a 30 (trinta) dias, a Equipe Gestora deverá solicitar a substituição do profissional à SALOP.

Art. 17 Quando o PEB ou EDI retornar a suas atividades em decorrência do término de quaisquer afastamentos, a Equipe Gestora deverá comunicar imediatamente à SALOP para regularização da vida funcional dos servidores envolvidos.

Art. 18 Caberá à Equipe Gestora dar ciência expressa desta Portaria aos professores em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua Unidade de lotação/2021 para informações sobre a operacionalização da atribuição de classes e aulas aos PADs.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 127 /2021 – SEDUC
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a operacionalização do 2º e do 3º profissional para o atendimento das classes de Berçário I, II e Maternal I, da Educação Infantil nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), para o ano letivo de 2022.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a deliberação do Conselho Municipal de Educação (CME) nº 004/11 que dispõe sobre a adequação de nomenclatura e de proporção adulto/ criança do nível de ensino Educação Infantil oferecido pela Rede Municipal de Educação de Santos,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes para a operacionalização do 2º e 3º profissional para o atendimento das classes de Berçário I, II e Maternal I, da Educação Infantil nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), para o ano letivo de 2022, seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O horário de trabalho do Professor Adjunto I (PAD I) que atuar como 2º e 3º profissional nas UMEs deverá ser aquele informado nos Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º A organização, da distribuição nos dias da semana para composição da jornada, constante nos anexos, deve ser usada como exemplo e adaptada às necessidades da UME:

I - quanto às 3 (três) horas-aula livres (AL), que nos períodos da manhã e da tarde deverão ocorrer das 12h às 12h45;

II - quanto às Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTI):

a) no período da manhã deverão ocorrer 3 (três) HTIs, obrigatoriamente, às segundas, terças e quintas-feiras, das 7h10 às 7h55 e 1 (um) HTI durante o período;

b) no período da tarde deverão ocorrer 4 (quatro) HTIs entre segunda e sexta-feira, das 16h45 às 17h30.

III - quanto ao intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ 2º As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) compõem a jornada de trabalho do professor e deverão ser cumpridas como segue:

I - no período da manhã, às quartas e sextas-feiras, das 7h10 às 7h55;

II - no período da tarde, às terças e quintas-feiras, das 17h50 às 18h35.

§ 3º A atribuição de horas-aula livres (AL) será optativa.

§ 4º O PAD I que optar pela atribuição de horas-aula livres (AL) deverá mantê-las por todo o ano letivo,

sendo estas multiplicadas por 5 (cinco) para fins de remuneração.

Art. 3º A Equipe Gestora deverá verificar diariamente a frequência dos grupos-classe, a fim de que a proporção adulto/criança seja respeitada.

Art. 4º O profissional poderá ser realocado nos grupos-classes, conforme a necessidade e determinação da Equipe Gestora.

Art. 5º O profissional deverá atender às determinações da Equipe gestora, conforme a necessidade da UME, correlatas ao cargo.

Art. 6º Caberá à Equipe Gestora dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvidas a Supervisão de Ensino e a Seção de Educação Infantil.

Art. 8º Os Anexos I e II integram esta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª	7h10 – 7h55	HTI	HTI	HTPC	HTI	HTPC
1ª	8h – 8h45	1	2	3	4	5
2ª	8h45 – 9h30	6	7	8	9	10
3ª	9h30 – 10h15	11	12	13	14	15
	10h15 – 10h30					
4ª	10h30 – 11h15	16	17	HTI	18	19
5ª	11h15 – 12h	20	21	22	23	24
6ª	12h – 12h45	25	26	AL	AL	AL

ANEXO II

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª	12h – 12h45			AL	AL	AL
1ª	12h45 – 13h30	1	2	3	4	5
2ª	13h30 – 14h15	6	7	8	9	10
	14h15 – 14h30					
3ª	14h30 – 15h15	11	12	13	14	15
4ª	15h15 – 16h	16	17	18	19	20
5ª	16h – 16h45	21	22	23	24	25
6ª	16h45 – 17h30	HTI	HTI	HTI	HTI	26
	17h50 – 18h35		HTPC		HTPC	



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria Nº 04/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23/07/2021, em seu artigo 4º, parágrafo primeiro, destinada a processar e julgar os chamamentos públicos e procedimentos para a celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício de 2022, RESOLVE:

Divulgar o resultado do credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, após análise dos documentos apresentados e manifestação dos membros da Comissão, a saber:

DEFERIDOS:

Instituição	Serviço/Programa
Casa Vó Benedita	Acolhimento Institucional - modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes.
Associação Casa da Criança de Santos	Acolhimento Institucional - modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes.
Centro Espirita Beneficente 30 de Julho	Programas de Acesso ao Mundo do Trabalho
Casa do Paraplégico de Santos	Acolhimento Institucional - modalidade Residência Inclusiva
Educandário Santista	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias - ADESAF	Acolhimento Institucional - modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes.
Centro Espirita Beneficente 30 de Julho	Acolhimento Institucional - modalidade Residência Inclusiva
Educandário Santista	Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho
Pró Viver Obras Sociais e Educacionais	Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho
Grupo Amigo do Lar Pobre - GALP	Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho
Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias - ADESAF	Casa de Passagem MVV
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho
Associação Santista de Pesquisa, Prevenção e Educação - ASPPE	Serviço especializado de Abordagem Social
Educandário Anália Franco	Acolhimento Institucional - modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes.

Lar Evangélico de Amparo à Velhice	Acolhimento Institucional – modalidade Instituição de Longa Permanência para idosos.
ONG Vidas Recicladas	Acolhimento Institucional - modalidade Abrigo para Mulheres em Situação de Rua
Asilo de Inválidos de Santos - Casa do Sol	Abrigo Institucional – modalidade Instituição de Longa Permanência para idosos.
Sociedade Amiga dos Pobres - Albergue Noturno	Acolhimento Institucional – modalidade Casa de Passagem para pessoas em situação de rua.
ONG Vidas Recicladas	Casa de Passagem para mulheres vítimas de violência.
Lar Espírita Mensageiros da Luz	Acolhimento Institucional – modalidade Residência Inclusiva
Conselho Central de Santos da Sociedade São Vicente de Paulo	Abrigo Institucional – modalidade Instituição de Longa Permanência para idosos.

INDEFERIDOS

Instituição	Serviço/Programa
Cruzada das Senhoras Católicas	Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho
Associação de Assistência Multiprofissional a especiais Flores de Maria	Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho
Congregação Santista de Surdos	Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho
ONG Vidas Recicladas	Acolhimento Institucional – modalidade Casa de Passagem para pessoas em situação de rua.

Considerando o disposto no Item 8, do Edital de Credenciamento nº 01/2021, fica aberto o prazo para a interposição de recursos administrativos.

Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 04/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 23 de julho de 2021.

Adelma Santos Lima
Daniele Prudente Duarte Rufino
Filipe Augusto Rezende
Marceli Martins de Freitas
Marilda Paixão Isaias dos Santos
Mirian Aparecida de Araújo
Rodrigo Salvador Lachi
Samanta Lima Venâncio
Tiago Alves Coelho



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

1. FEIRA DE ECONOMIA CRIATIVA / EVENTO “NATAL CRIATIVO” – SEECTUR / PMS – CENTRO

Data / Horário: das 15h00 de 11/12 às 22h00 de 12/12/2021

Interdição Total: R. Cidade de Toledo entre R. Frei Gaspar e Praça Mauá.

Rota Alternativa: R. Tuiuti.

2. 30º TROFÉU BRASIL / 5º CAMPEONATO SANTISTA DE TRIATHLON – 2ª ETAPA – DEATIV / SEMES / N.A. SPORTS

Local: Av. da Praia, Av. Cel. Joaquim Montenegro, Av. Gov. Mário Covas Jr., Av. Pedro Lessa, Av. Alm. Córchrane, Av. da Praia.

Data / Horário: 12 de dezembro de 2021, com largada às 07h30.

Percurso:

. Natação: Na Praia, em frente à ETE Escolástica Rosa.

. Ciclismo: Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido José Menino / Ponta da Praia), Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Praia / Cais), Av. Pedro Lessa (sentido José Menino / Ponta da Praia), retorno em frente a R. Cipriano Barata; Av. Pedro Lessa (sentido Ponta da Praia/José Menino), Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Praia / Cais), Av. Gov. Mário Covas Jr. (ambos os sentidos) entre Praça Guilherme Aralhe e R. Amélia Leuchtemberg, Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Cais / Praia), Av. Pedro Lessa (sentido Ponta da Praia / José Menino), retorno em frente à R. Frei Vital, Av. Pedro Lessa (sentido José Menino / Ponta da Praia), Av. Almirante Córchrane (sentido Cais / Praia), Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido José Menino / Ponta da Praia).

. Pedestrianismo: Av. Bartolomeu de Gusmão e Av. Vicente de Carvalho (ambas no sentido José Menino / Ponta da Praia) no contrafluxo, retorno antes da Praça das Bandeiras, Av. Vicente de Carvalho e Av. Bartolomeu de Gusmão (ambas no sentido José Menino / Ponta da Praia).

TRECHO INTERDITADO	HORÁRIO	MOTIVO	ROTA ALTERNATIVA
Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre R. Oswaldo Cruz e Av. Cel. Joaquim Montenegro.	03h00 às 14h30	Preparação / área de transição. Percurso do pedestrianismo e do ciclismo.	Av. Eptácio Pessoa.
Av. Gov. Mário Covas Jr. (ambos os sentidos), entre Praça Guilherme Aralhe e R. Ver. Henrique Soler.	06h00 às 11h00	Preparação / Percurso do ciclismo.	Av. Afonso Pena.
Av. Eptácio Pessoa (sentido Ponta da Praia / José Menino) entre R. Bassin Nagib Trabulsi e Av. Cel. Joaquim Montenegro.	06h30 às 11h00	Evitar acesso ao percurso do ciclismo.	Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido Ponta da Praia / José Menino).

Vias Transversais do Canal 6, nas quadras contíguas a este, à exceção das avenidas Afonso Pena e Epitácio Pessoa, e das ruas Guaiaó, Olavo de Paula Borges e Jurubatuba.	06h30 às 11h00	Evitar acesso ao percurso do ciclismo.	Somente trânsito local.
Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Praia / Cais) entre Av. Bartolomeu de Gusmão e Av. Pedro Lessa.	06h30 às 11h00	Percurso do ciclismo.	Av. Almirante Córdane (sentido Praia / Cais).
Av. Cel. Joaquim Montenegro, ambos os sentidos, entre Av. Pedro Lessa e Av. Gov. Mário Covas Jr.	06h30 às 11h00	Percurso do ciclismo.	Av. Almirante Córdane (ambos os sentidos) entre Av. Pedro Lessa e Av. Gov. Mário Covas Jr.
Av. Almirante Córdane (sentido Cais / Praia) entre Av. Pedro Lessa e Av. Bartolomeu de Gusmão.	06h30 às 11h30	Percurso do ciclismo.	Av. Siqueira Campos (sentido Cais / Praia).
Av. Pedro Lessa (sentido Ponta da Praia / José Menino) entre R. Cipriano Barata e R. Frei Vital.	06h30 às 11h30	Percurso do ciclismo.	Av. Afonso Pena (sentido Ponta da Praia / José Menino).
Av. Pedro Lessa (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Siqueira Campos e Av. Almirante Córdane; Av. Pedro Lessa (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Cel. Joaquim Montenegro e R. Cipriano Barata.	06h30 às 11h30	Percurso do ciclismo.	Av. Afonso Pena (sentido José Menino / Ponta da Praia).
Av. Vicente de Carvalho (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Ana Costa e Av. Conselheiro Nébias.	07h00 às 13h00	Percurso do pedestrianismo.	Av. Ana Costa (sentido Praia / Centro), Praça Independência, R. Galeão Carvalhal, R. Gov. Pedro de Toledo.

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE**



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

Inquérito

Processo nº 14038/2019-61 (356.570) - I – Aprovo o relatório final da COMINQ e determino o ARQUIVAMENTO da sindicância, nos termos do artigo 236, I da Lei nº 4.623/84.



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 017/2021 - P - SEGER/2021

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 074/2020-GPM de 15 de maio de 2020, determina que IGOR MENESES LOPES, regº 50.121-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível I, do Quadro Permanente, fique à disposição da Secretaria Municipal de Gestão de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 07 de dezembro de 2021.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 07.12.2021

Processo nº 61812/2021-84 – Amarilis de Almeida Pereira; Processo nº 55768/2021-18 – Marcia Thereza Santiago Almeida da Silva: Assunto solucionado. Arquite-se.

Processo nº 64647/2021-86 – José Donizeti Del Poz: Defiro, nos termos da Resolução nº 002/2020 e parecer jurídico.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29.11.2021
PUBLICADO EM 03.12.2021

Onde se lê:

“Processo nº 74268/2019-80 ... a contar de 16/12/2021, nos termos da Portaria nº 13/19.”

Leia-se

“Processo nº 74268/2019-80 ... a contar de 16/02/2021, nos termos da Portaria nº 13/19.”



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA - 69ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021 -- 16 HORAS

01. PROCESSO Nº 1129/2021

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 227/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos para o exercício financeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIRETORIA LEGISLATIVA

Comunicado nº 171/2021-E/DAC/DL/SL
Ref. Reqº 26/2021

COMUNICADO

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado através do Requerimento nº 26/2021, de autoria da Vereadora Débora A. Camilo, COMUNICA O CANCELAMENTO da Audiência Pública, no dia 09/12/2021, às 19 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart”, desta Casa de Leis, sito à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº1 – Santos/SP, conforme publicação em 06/12/2021

Na ocasião seria discutido o seguinte tema: “Revisão do Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo”.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

Convite nº 143/2021/P-DAC/DL/SL
Processo nº 1371/2021

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, composta pelos Vereadores Fabrício Cardoso de Oliveira, Francisco José Nogueira da Silva e Paulo Henrique Myasiro de Abreu, convida todos a participar da Audiência Pública a ser realizada em 13 de dezembro de 2021, às 10h, no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart" desta Casa de Leis.

Na ocasião será discutido o tema "Instalação de um terminal para movimentação e armazenagem de granéis sólidos e sulfatos na região de Outeirinhos".

Caso prefiram acompanhar a Audiência Pública à distância – pela TV Câmara, Youtube e Facebook, poderão participar enviando dúvidas e questionamentos por meio do chat do Canal da Câmara Municipal de Santos no Youtube e do e-mail da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (cmads@camarasantos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE Nº
03/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Resolução nº 36, de 12 de novembro de 2018, declara estável, a partir de 26 de novembro de 2021, o Sr. RICCIERI PATARO, registro funcional nº 35.844-0, no cargo de

Técnico de Som, G-III, classe A, nível I do quadro permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de dezembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
2º SECRETARIO

COMUNICADO

Processo Administrativo nº: 178/2021.

Modalidade: Licitação

Fiscalizador: Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia.

Objeto: Aquisição de Microcomputadores Desktop.

Empresa: L&M Soluções em Tecnologia da Informação EIRELLI EPP, CNPJ nº 10.219.245/0001-68.

Em face aos elementos constantes no Processo Administrativo nº 178/2021, a Diretoria de Planejamento comunica que a Mesa Diretora autorizou o seguinte empenho, à fl. 1313:

- Ata de Registro de Preços nº 03/2021 - Lote 02 - Item único

Pedido de 42 Microcomputadores Desktop da Marca Dell, Modelo OptiPlex 5080 SFF i7 10700.

Total de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

Publique-se, na forma da lei.

Santos, 08 de Dezembro de 2021.

BRUNO FARIAS AMARAL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 09 / 2021 – C.M.S.S

RESOLUÇÃO APROVADA NA PLENÁRIA REALIZADA DIA 30/11/2021 CONFORME CONSTA EM ATA.

Dispõe sobre a organização dos Conselhos Locais nas unidades do Sistema Único de Saúde, no município de Santos, e dá outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com os princípios, as diretrizes e normas estabelecidas pela Constituição Federal e da Lei 8142, de 1990, Lei Orgânica do Município de Santos (artigo 187) e decisão da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santos e Conferências anteriores, institui-se a Resolução Interna do Conselho Municipal de Saúde de Santos-CS, para criação dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Santos vinculadas ao Sistema Único de Saúde no município, com caráter permanente.

Art. 2º - Os Conselhos Locais serão destinados a acompanhamento, fiscalização, avaliação e controle da execução das políticas e das ações de saúde definidas na Conferência Municipal de Saúde, e subordinado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os Conselhos Locais terão composição tripartite, com 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do gestor municipal lotado na unidade de saúde, sendo que a eleição dos membros será regimentada por uma comissão eleitoral, formada em plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santos.

§ 1º - O Conselho Local será formado por 05 (cinco) membros efetivos, e o mesmo número de suplentes, sendo 3 (três) do segmento dos usuários, 01 (um) do segmento dos trabalhadores da saúde e 01 (um) do gestor.

§ 2º - Os pareceres, comunicados, solicitações e recomendações do Conselho Local terão que ser aprovados e encaminhados para Conselho Municipal de Saúde de Santos-CS, para poder ser afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários.

§ 3º - A indicação de representação dos membros do Conselho Local dar-se-á com plena autonomia e ampla divulgação no conjunto dos segmentos de trabalhadores e usuários, sendo cada setor eleito entre seus pares.

§ 4º - A representação do gestor no Conselho local será feita por indicação.

§ 5º - O mandato dos integrantes do Conselho Local será de 04 (quatro) anos, procedendo-se a renovação em coincidência com a do Conselho Municipal de Saúde de Santos-CS nas conferências, sem impedimento à reeleição.

Art. 4º - Os representantes dos trabalhadores da saúde no Conselho Local:

I - não podem ser postulantes nem ocupar cargos eletivos político partidário e/ou cargos de direção em sindicatos de categorias;

II - não podem estar ocupando cargos ou funções de confiança no Poder Público;

III - não podem ter sido condenados em inquérito administrativo;

IV - devem ser interessados nas questões de saúde;

V - devem estar em exercício na Unidade em questão;

VI - serão liberados de suas atividades nos horários da reunião do Conselho Local, conforme estabelecido no inciso X da terceira diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10/05/2012.

Art. 5º - Os representantes dos usuários no Conselho Local:

I - não podem ser postulantes nem ocupar cargos eletivos político partidário e/ou cargos de direção em sindicatos de categorias;

II - não podem estar ocupando cargos ou funções de confiança em órgão do Poder Público;

III - não podem ser servidores lotados em serviços públicos de saúde, conveniados ao SUS ou privados;

IV - devem ser interessados nas questões de saúde;

V - devem pertencer à população da área de abrangência da Unidade;

Art. 6º - Fica vedado qualquer tipo de remuneração aos membros dos Conselhos Locais, cujas atividades serão consideradas como serviços de relevância pública.

Parágrafo Único - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 7º - Os Conselhos Locais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez a cada mês, podendo ser convocados extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros efetivos.

Parágrafo Único - As reuniões dos Conselhos Locais terão ampla e prévia publicidade, e serão abertas a todos os interessados, com direito a voz.

Art. 8º - Os membros do Conselho Local poderão ser destituídos de suas funções por deliberação de seu segmento, se no exercício de seu mandato forem detectados quaisquer atos ou ações não condizentes com as diretrizes do SUS, com as deliberações da Conferência Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e proposições do Conselho Local, com direito a defesa, após apuração dos fatos pelo Conselho Municipal e/ou através de inquérito administrativo quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Legislação.

Art. 9º - Os conselheiros que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa por escrito, deverão ser substituídos pelos seus suplentes imediatamente.

Art. 10 - Compete aos Conselhos Locais, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde:

I - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e as ações de saúde prestados à população na área a qual pertence a Unidade Básica de Saúde (UBS);

II - Cabe aos membros do Conselho Local mais próximo da UPA para fiscalizar os serviços de saúde prestados para comunidade;

III - recomendar ao Conselho Municipal de Saúde de Santos-CS para analisar, aperfeiçoar, planejamento, a organização, a avaliação e o controle das ações e dos serviços da unidade de saúde;

IV - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, respeitados os preceitos éticos e legais, econômico-financeiro e operacional relativas à unidade de saúde;

V - examinar propostas, denúncias e queixas a ele dirigidas, e encaminhar ao CMSS com suas sugestões;

VI - propor ao Conselho Municipal de Saúde de Santos-CS estratégias de ação visando à integração do trabalho da unidade de saúde aos planos locais, municipais, regionais, estaduais e nacionais de Saúde, assim como a planos, programas e projetos intersetoriais;

VII - elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde de Santos-CS suas normas de funcionamento;

VIII - possibilitar à população amplo conhecimento dos dados e estatísticas relacionadas com funcionamento das unidades;

XIX - prestar contas à comunidade semestralmente das atividades desenvolvidas.

Art. 11 - A direção da unidade de saúde proporcionará ao Conselho Local as condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 12 - Fica eleito o Conselho Municipal de Saúde como instância de recurso.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Saúde aprovará as normas de funcionamento dos Conselhos Locais das Unidades, ao qual estes serão subordinados.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Santos, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ IVO DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE DO CMSS

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, torna pública a convocação abaixo, referente ao Processo Seletivo 001/18, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado a sua contratação.

NOME	CARGO	CLASS.
João Henrique Novaes Loureiro	Analista de Suporte Técnico Jr	10º

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 08 de Dezembro de 2021.

GEONISIO PEREIRA AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL 018/2021 **PROCESSO Nº 687/2021** **COMUNICADO Nº 01**

Comunicamos que o Sr. Diretor-Presidente HOMOLOGOU o procedimento licitatório mencionado acima, cujo objeto é a locação de ônibus para prestação de serviço de transporte de funcionários da PRODESAN aos seus locais de trabalho, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, à empresa:

- AGHATA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME, no Lote 1, no valor total de R\$ 272.388,00 (duzentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Santos, 08 de dezembro de 2021.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMLIC - PRODESAN